

----- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA** -----

----- **SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA, INICIADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2004 E CONTINUADA NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 2004.** -----

----- **ACTA NÚMERO SETENTA E CINCO** -----

----- No dia 7 de Dezembro de 2004, reuniu na sua Sede, sita no Fórum Lisboa, na Avenida de Roma, a Assembleia Municipal de Lisboa, sob a presidência do seu Presidente efectivo, Excelentíssimo Senhor António Modesto Fernandes Navarro, coadjuvado pelas Excelentíssimas Senhoras Dona Maria Virgínia Laranjeiro Estorninho e Dona Maria Luísa Bulhões Silva Castelhana Sabino, respectivamente Primeira e Segunda Secretárias. -----

----- Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Abílio Martins Ferreira, Álvaro António de Vasconcelos, Álvaro Manuel Ferreira Costa Flor, Ana Bela Burt Magro Pires Marques, Ana Maria Conceição Gonçalves, Ana Maria Lopes Páscoa Baptista, Ana Ribeiro Cruz, Ana Sara Cavalheiro Alves de Brito, Aníbal Jorge Dias, António Augusto Pereira, António da Conceição Tavares, António José Borges Gonçalves de Carvalho, António Joaquim Costa Cunha, António José Amaral Ferreira de Lemos, António Manuel Dias Baptista, António Manuel de Sousa Ferreira Pereira, Armando Dias Estácio, Artur Miguel Claro Fonseca Mora Coelho, Bruno Filipe Esteves Medina Rolo, Carlos Alberto Rodrigues dos Santos, Carlos Filipe Marques Lima, Carlos Manuel Marques da Silva, David Rua de Castro, Deolinda Carvalho Machado, Diana Sofia Almeida Barroso Soares, Domingos Alves Pires, Ermelinda Lopes da Rocha Brito, Eduardo Manuel Vieira Pereira Marques, Feliciano Marques Martins Cruz David, Fernando Manuel Dionísio Saraiva, Fernando Manuel Pacheco Ribeiro Rosa, Fernando Pereira Duarte, Fernando Pinto Trindade, Francisco David Carvalho da Silva Dias, Francisco José da Silva Oliveira, João Alexandre Henriques Robalo Pinheiro, João Carlos Santos Pessoa Costa, Joaquim António de Oliveira, Joaquim António Canelhas Granadeiro, Joaquim José Miranda Sarmiento, Joaquim Maria Fernandes Marques, Jorge Manuel Damas Martins Rato, Jorge Manuel da Rocha Ferreira, José das Neves Godinho, José Filipe de Mendonça Athayde de Carvalhosa, José Gonçalves Levita, José Manuel Afonso Possidónio, José Manuel Cal Gonçalves, José Maria Ribeiro Rodrigues, José Maria Valente, José Miguel Nunes Anacoreta Correia, Levi Marques Santos, Lourenço Ramos Bernardino, Luís Ângelo da Silva Campos, Manuel Albino Rodrigues, Manuel Nuno da Costa Estorninho, Maria Custódia Barbosa Fernandes Costa, Maria de Lurdes Jesus Pinheiro, Maria de Lurdes Teixeira Queiroz, Maria Eulália Gomes Frazão, Maria Cândida Rio Freitas Cavaleiro Madeira, Maria da Graça Barata Niny Mexia, Maria Irene dos Santos Lopes, Maria Luísa Rodrigues Neves Vicente Mendes, Maria Luísa Santos Teixeira, Martinho José Baptista, Nelson Miguel Rodrigues Coelho, Nelson Pinto Antunes, Nuno Manuel Pereira Baltazar Mendes, Nuno Roque, Orlando Bento Antunes Claro, Paulo Alexandre Silva Quaresma, Paulo Manuel Bernardes Moreira, Pedro Manuel Portugal Botelho Gaspar, Ramiro Nelson Cardoso da Silva, Rodrigo

Maria Santos Mello Gonçalves, Rogério da Silva e Sousa, Rosa Maria Carvalho da Silva, Rui Manuel Pessanha da Silva, Rui Paulo Silva Soeiro Figueiredo, Rui Pereira Caeiro, Sérgio Lipari Garcia Pinto, Valdemar António Fernandes de Abreu Salgado, Vítor Manuel Alves Agostinho, Victor Manuel Dias Pereira Gonçalves, José Dimas Bernardes Salsinha, Luís Branco da Silva, Manuel Filipe Correia de Araújo, João Gordo Martins, Luís Jorge Teixeira Mendes Silva, Sérgio Rui Lopes Sintra, Domingos Rosa Dores Estanislau, Duarte Facco Vianna Álvares de Calvão, José Domingos Pereira Gonçalves, António Manuel Passos Rapoula. -----

----- Faltaram à reunião os seguintes Deputados Municipais: -----

----- António Alfredo Delgado Silva Preto, António Sérgio Vaz Rei Manso Pinheiro, António da Silva, Carlos Alberto de Carvalho Alves Correia, Francisco José Fernandes Martins, João de Deus Gomes Pires, João Jofre da Fonseca Costa, José Luís Teixeira Ferreira, Ricardo Posser de Andrade Chaves. -----

----- Pediram suspensão do mandato, que foi apreciado e aceite pelo Plenário da Assembleia Municipal nos termos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes Deputados Municipais:-----

----- Francisco Martins (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Luís Branco da Silva. -----

----- Bacelar Gouveia (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal José Salsinha. -----

----- Saldanha Serra (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Luís Branco da Silva. -----

----- António Preto (PSD), por um dia, não tendo sido substituído. -----

----- Dias de Almeida (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Correia de Araújo. -----

----- Rodolfo Caseiro (PCP), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Domingos Estanislau. -----

----- José Rui Roque (CDS-PP), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal António Passos Rapoula. -----

----- Isabel de Castro (PEV), por um dia, tendo sido substituída pelo Deputado Municipal João Gordo Martins. -----

----- Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais, Presidentes de Junta de Freguesia: -----

----- Fernando Ribeiro Rosa (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria de Belém, por Maria Isabel Amaral Monteiro Nobre. -----

----- Ana Bravo de Campos (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de S. Mamede, por Duarte Calvão. -----

----- Alberto Bento (PS), Presidente da Junta de Freguesia das Mercês, por Sérgio Rui Lopes Cintra. -----

----- Rosa do Egipto (PS), Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, por Luís Jorge Teixeira Mendes Silva. -----

----- Justificaram faltas os seguintes Deputados Municipais: -----

----- António Preto (PSD), relativamente à presente reunião. -----

----- Saldanha Serra (PSD), relativamente à reunião realizada no dia 30 de Novembro de 2004. -----

----- Às 15 horas e 30 minutos, constatada a existência de *quorum*, o **Senhor Presidente** declarou aberta a reunião, segunda da Sessão Ordinária iniciada no dia 30 de Novembro, que havia terminado com o ponto 1 da Ordem de Trabalhos. -----

----- Depois, deu as seguintes informações: -----

----- Que a proposta 772/2004, ponto 2 da Ordem de Trabalhos, voltava a ser adiada, agora para o próximo dia 14, porque ainda não tinham o Relatório do Revisor Oficial de Contas. -----

----- Que ia ser distribuída a todos os Deputados Municipais a acta n.º 71 que tinha a ver com a discussão e votação na Assembleia sobre a proposta de criação da Freguesia do Oriente, que teria que ser enviada à Assembleia da República, com carácter de urgência. -----

----- Que as Grandes Opções do Plano e o Orçamento não sofreram qualquer alteração na discussão da Câmara Municipal, pelo que os documentos já distribuídos seriam aqueles que iriam discutir na reunião do próximo dia 14. -----

----- Que a Conferência de Representantes deliberou indicar como representante da Assembleia Municipal de Lisboa no Regulamento do Concurso para a Atribuição de Fogos nos empreendimentos das Galinheiras e da Ameixoeira, o Deputado Municipal Victor Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente der Habitação e Reabilitação Urbana, proposta que seria também votada no próximo dia 14. -----

----- **CONTINUAÇÃO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PONTO 3 – PROPOSTA 801/2004 – APROVAR A RECTIFICAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA A ALIENAÇÃO À PARÓQUIA DE S. TOMÁS DE AQUINO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 6.110 M2 NO SEU PONTO 1; A DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DAS PARTES 2, 3 E 4 COM AS ÁREAS RESPECTIVAMENTE DE 1.140 M2, 3.165 M2 E 990 M2 DA PARCELA SITUADA NA RUA GENISTAL MACHADO E ESTRADA DA LUZ, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 801/2004 -----

----- Considerando que: -----

----- Através da proposta n.º 503/2004 foi aprovada em Sessão de Câmara e Assembleia Municipal, respectivamente em 07/07/2004 e 20/07/2004, a alienação à Paróquia de S. Tomás de Aquino de uma parcela de terreno com a área de 6.110 m2; --

----- A informação n.º 273/DPI-DAJ/04, refere que a parte 4 com 990 m² proveniente da aquisição a Arménio Gameiro Costa e outros se encontra registada como “terreno destinado a via pública”; -----

----- É necessária a desafecção do domínio público para o domínio privado municipal da referida parte 4, para além das partes 2 e 3 já previstas na referida proposta n.º 503/2004; -----

----- A situação descrita consubstancia um lapso que urge rectificar; -----
Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 64º, n.º 1 alínea f), n.º 4, alíneas a) e b) e n.º 6, alínea a) e do artigo 53º, n.º 4 alínea b), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ao abrigo do disposto no artigo 148º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal: -----

----- A rectificação da proposta relativa a alienação à Paróquia de S. Tomás de Aquino de uma parcela de terreno com a área de 6.110 m², no seu ponto 1 que passará a ter a seguinte redacção: -----

----- 1. A desafecção do domínio público para o domínio privado municipal das partes 2, 3 e 4 com as áreas respectivamente de 1.140 m², 3.165 m² e 990 m² da parcela situada na Rua Genistal Machado e Estrada da Luz, representadas a cor verde na cópia da planta n.º 99/052A/02 do Departamento de Património Imobiliário, às quais se atribui, apenas para efeitos de registo, respectivamente os valores de € 2.100,00, € 5.831,00 e € 1.824,00. -----

----- Em tudo o mais se mantém o disposto na proposta ora rectificada. -----

----- (Processo Privativo n.º 119/DPI/04)” -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 801/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 4 – PROPOSTA 803/2004 – APROVAR A REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO QUE RECAIU SOBRE A PROPOSTA N.º 70/92, TOMADA EM REUNIÃO DE 26 DE FEVEREIRO 1992, POR INFUNDADA, ASSIM COMO APROVAR A AQUISIÇÃO A JOSÉ MANUEL DA SILVA, OU A QUEM NO ACTO DA ESCRITURA PROVAR PERTENCER-LHE, O PRÉDIO SITO NA RUA PARTICULAR AO ARCO DO CARVALHÃO, COMPOSTO POR UMA PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ART.º 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 803/2004 -----

----- Considerando que: -----

----- Através da Proposta n.º 70/92, foi deliberado em sessão de Câmara de 26 de Fevereiro, desafectar do domínio público para o domínio privado do Município uma parcela de terreno, com a área de 360 m², proveniente de antigo leito de via pública, sita na Rua Particular à Rua do Arco do Carvalhão; -----

----- Na sequência da referida desafecção foi a parcela de terreno, destinada a construção, descrita na 7ª Conservatória do Registo Predial sob. o n.º 01245/110692 da freguesia de Santa Isabel e inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Campolide; -----

----- Existiu um lapso na referida desafecção, já que a parcela de terreno, proveniente da demolição de um prédio ocorrida em 1967, encontrava-se descrita na mesma Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2500/20010927 da freguesia de Santa Isabel e inscrita a favor de José Manuel da Silva por sucessão legitimária de seu pai José da Silva, que o adquiriu através de escritura de compra e venda outorgada em 1955/01/14, muito embora com a área de 396 m2; -----

----- Face ao exposto é possível concluir que o direito do particular prevalece sobre o do Município, existindo a necessidade de promover a revogação da deliberação da Câmara Municipal que recaiu sobre a Proposta acima referida por infundada; -----

----- A parcela de terreno em apreço se mostra necessária municipalizar por estar comprometida com o arranjo urbanístico em curso da Quinta da Bela Flor; -----

----- Ter existido acordo com o proprietário na valorização da parcela, tendo em vista a aquisição para a regularização patrimonial da situação; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64º, n.º 6, alínea a) e 53º, n.º 2, alínea i), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibere: -----

----- 1- Submeter à Assembleia Municipal a revogação da deliberação que recaiu sobre a Proposta n.º 70/92, tomada em reunião de 26 de Fevereiro de 1992, por infundada, designadamente para efeitos de eliminação do registo predial e da inscrição matricial. -----

----- 2- Aprovar a aquisição a José Manuel da Silva, ou a quem no acto da escritura provar pertencer-lhe, do prédio sito na Rua Particular ao Arco do Carvalhão, composto por uma parcela de terreno para construção, representado a orla cor amarela na cópia da planta n.º 04/088/02 do Departamento do Património Imobiliário, com a área total de 396 m2 e pelo valor global de 107.200,00 € (cento e sete mil, duzentos euros e zero cêntimos). -----

----- Confrontações: -----

----- Norte: Rua Particular ao Arco do Carvalhão; -----

----- Sul e Poente: C.M.L.; -----

----- Nascente: Travessa que liga a Rua do Garcia à Rua Particular ao Arco do Carvalhão. -----

----- Condições de acordo. -----

----- A propriedade é transmitida ao Município na situação em que se encontra. -----

----- (Processo Privativo n.º 131/DPI/04). -----

----- A proposta da operação da aquisição, ficará afecta à rubrica 01.05/07.01.01.01 (Terrenos – Adm. Local – Continente) do Orçamento em vigor, no âmbito da Acção 40016 02/03/A101/99 (Aquisição e Exprop. Terrenos e Edifícios - Diversos) do Plano de Actividades.” -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de imediato submeteu à votação a proposta 803/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- PONTO 5 – PROPOSTA 804/2004 – APROVAR A DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DA CÂMARA DAS PARCELAS DE TERRENO, PROVENIENTES DE ANTIGOS LEITOS DE VIA PÚBLICA, COM AS ÁREAS RESPECTIVAMENTE DE 682,3 M2 E 279,4 M2, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO Nº 2 E ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. ----

----- PROPOSTA 804/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- Foi aprovado, por despacho da Ex.ma Senhora Vereadora Eduarda Napoleão de 20 de Outubro de 2004, o estudo urbano de aproveitamento de parcelas de terreno municipal, junto à Rotunda de Algés; -----

----- Existe, na área de intervenção do referido estudo urbano, antigos leitos de via pública, designados por antiga Rua de Pedrouços e antiga Rua dos Cordoeiros, desde há muito desactivados; -----

----- Se mostra necessário, para promover futuras hastas públicas dos lotes que constituem o estudo atrás referido, desafectar duas parcelas de terreno do domínio público para o domínio privado do Município, não resultando do facto qualquer prejuízo para a circulação local; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64º, n.º 6, alínea a) e 53º, n.º 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeta à Assembleia Municipal: -----

----- A desafecção do domínio público para o domínio privado da Câmara das parcelas de terreno, provenientes de antigos leitos de via pública, identificadas com os n.º 1 e n.º 2 e representadas a tracejado cor azul na cópia da planta n.º 04/169/02 do Departamento do Património Imobiliário, com as áreas de respectivamente 682,3 m2 e 279,4 m2, atribuindo-se para efeito de escritura, um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno. -----

----- Áreas, valores e confrontações parcelares: -----

----- Parcela n.º 1 - Antigo leito da Rua de Pedrouços -----

----- Área - 682,3 m2 -----

----- Valor - 3.400,00 € -----

----- Confrontações - Norte e Sul: C.M.L. -----

----- Nascente: Praça D. Manuel I -----

----- Poente: Rua Damião de Góis -----

----- Parcela n.º 2 - Antigo leito da Rua dos Cordoeiros -----

----- Área - 279,4 m2 -----

----- Valor - 1.400, 00 € -----

----- Confrontações - Norte: C.M.L. -----

----- Sul: Av. da Índia -----

----- Nascente: Praça D. Manuel I -----

----- Poente: Rua Damião de Góis -----

----- Processo Privativo n.º 182/DPI/04.” -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 804/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP e PPM, e abstenção do PCP, PEV e BE. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 6 – PROPOSTA 807/2004 – APROVAR A TRANSMISSÃO PARA O PATRIMÓNIO DA EPUL – EMPRESA PÚBLICA DE URBANIZAÇÃO DE LISBOA, DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA POSSIDÓNIO DA SILVA, N.ºS 168/172, NA FREGUESIA DOS PRAZERES, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ART.º 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 807/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- A EPUL tem como atribuições o estudo e a realização de obras relativas à urbanização ou renovação urbana das áreas que para o efeito lhe sejam indicadas por esta Câmara; -----

----- O prédio municipal sito na Rua Possidónio da Silva, n.ºs 168/172, se encontra em muito mau estado de conservação e numa zona que necessita de reabilitação urgente; --

----- A EPUL manifestou interesse na transmissão para o seu património do referido prédio municipal com vista à demolição e sua substituição por um novo edifício, de modo a permitir o alargamento da Rua Possidónio da Silva; -----

----- A valorização definitiva do prédio a transmitir para o património da EPUL para aquele efeito, nos termos da Proposta n.º 646/92, apenas terá lugar aquando da comercialização dos fogos pela mesma, sendo razoável prever que não se contenha no limite de competência fixado à Câmara Municipal no artigo 64º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 64º, n.º 6, alínea a) e do artigo 53º, n.º 2, alínea i), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ainda dos artigos 3º, n.º 1 e 50º, n.º 1, ambos do Estatuto da Empresa Pública de Urbanização de Lisboa, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 613/71, de 31 de Dezembro: -----

----- Submeter à Assembleia Municipal a transmissão para o património da EPUL do prédio urbano sito na Rua Possidónio da Silva, n.ºs 168/172, freguesia dos Prazeres, com a área de 600,00 m², representado a verde na cópia da Planta n.º 04/094/02 do Departamento do Património Imobiliário, pelo valor provisório de € 41.599,92 (quarenta e um mil quinhentos e noventa e nove Euros e noventa e dois cêntimos), que será corrigido aquando da comercialização pela EPUL, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do ponto A) da Proposta n. 646/92, publicada no Diário Municipal n.º 16.541, de 14 de Janeiro de 1993. -----

----- Confrontações: -----

----- Norte: Rua Possidónio da Silva -----

----- Sul: Albergue dos Inválidos do Trabalho -----
 ----- Nascente: n.ºs 174 a 178 da Rua Possidónio da Silva -----
 ----- Poente: C.M.L. e Leopoldo Nunes Pacheco e outro -----
 ----- (Processo Privativo n.º 112/DPI/04).” -----
 ----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 807/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----
 ----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----
 ----- **PONTO 7 – PROPOSTA 810/2004 – APROVAR A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DA ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS DO DRMM SITAS NA AV^a INFANTE D. HENRIQUE” À FIRMA TOMARLIMPE – SOCIEDADE COMERCIAL DE LIMPEZAS, LDA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO ART.º 22º DO DEC-LEI 197/99, DE 8 DE JUNHO E DA ALÍNEA R) DO N.º 1 DO ART.º 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----
 ----- PROPOSTA 810/2004 -----
 ----- “Considerando que: -----
 ----- Nas instalações municipais sitas na Av^a. Infante D. Henrique, lote 1, funciona todo o complexo logístico e operacional da frota municipal, que engloba a oficina mecânica automóvel, oficina de pneus, armazém de peças, estação de lavagem e de serviço, o escritório da Garagem das viaturas gerais (Olivais 2), o piso administrativo do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica e o Refeitório Municipal dos Olivais; -----
 ----- Se mantém a necessidade de manter estas instalações limpas e em condições de higiene adequadas; -----
 ----- Nas instalações referidas trabalham cerca de 300 funcionários; -----
 ----- - Para tanto foi lançado o Concurso Público Internacional n.º 11/CPI/2004, através da Proposta n.º 759/2004, aprovada em reunião de Assembleia Municipal de 20 de Janeiro de 2003, para a prestação de “Serviços de Limpeza das instalações municipais do DRMM, sitas na Av.^a Infante D. Henrique”, tendo o júri do concurso designado para o efeito, após apreciar o mérito das propostas das empresas concorrentes, emitido parecer no sentido da adjudicação da prestação de serviços à empresa TOMARLIMPE – Sociedade Comercial de Limpezas, Lda., por ter sido aquela que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa e que cumpre os critérios de adjudicação enunciados no respectivo caderno de encargos; -----
 ----- - O prazo previsto para o fornecimento é de um ano, prorrogável por mais dois períodos iguais nas mesmas condições, perfazendo um prazo máximo de vigência de três anos; -----
 ----- - Ainda não foi autorizada a repartição de encargos nos termos do n.º 6 do art.º 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e do artigo 11º, n.º 4.1 do Regulamento do Orçamento; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----
Nos termos e para os efeitos dos artigos 22º, nºs 1 e 6, 54º e 64º, nº 1, do DL n.º 197/99 de 8 de Junho e do artigo 11º, nº 4.1 do Regulamento do Orçamento em vigor:
----- 1º Autorizar a adjudicação da prestação de serviços de “Limpeza das instalações municipais do DRMM sitas na Av.ª Infante D. Henrique” à firma TOMARLIMPE – Sociedade Comercial de Limpezas, Lda., pelo valor anual de 101.673,36 € (cento e um mil seiscentos e setenta e três euros e trinta e seis cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 19%, no montante de 19.317,94 € (dezanove mil trezentos e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos), perfazendo um total de €120.991,30 (cento e vinte mil novecentos e noventa e um euros e trinta cêntimos); -----
----- 2º Autorizar o valor global, para o prazo de um ano, prorrogável, por mais dois períodos iguais nas mesmas condições, perfazendo um prazo máximo de vigência de três anos, de 305.020,08 € (trezentos e cinco mil e vinte euros e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 19% no montante de 57.953,82 € (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e três euros e oitenta e dois cêntimos) num total de 362.973,90 € (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e três euros e noventa cêntimos); -----
----- 3º Autorizar a renovação para os anos subsequentes do contrato a celebrar com a empresa TOMARLIMPE – Sociedade Comercial de Limpezas, Lda., no âmbito do concurso Público Internacional n.º 11/CPI/2004, para a prestação de “Serviços de Limpeza das Instalações municipais do DRMM, sitas na Av.ª Infante D. Henrique”, até ao terminus previsto no respectivo caderno de encargos. -----
----- 4º Aprovar a minuta do contrato anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta; -----
----- 5º Submeter à Assembleia Municipal a seguinte repartição de encargos: -----
----- - Ano de 2004: 8.472,78 € (oito mil quatrocentos e setenta e dois euros setenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 19% no montante 1.609,83 € (mil seiscentos e nove euros oitenta e três cêntimos), o que perfaz 10.082,61 € (dez mil e oitenta e dois euros e sessenta e um cêntimos), com cabimento na rubrica orçamental 09.03.02.02.02; -----
----- - Ano de 2005: 101.673,36 € (cento e um mil seiscentos e setenta e três euros e trinta e seis cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 19%, no montante de 19.317,94 € (dezanove mil trezentos e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos) o que perfaz 120.991,30 € (cento e vinte mil novecentos e noventa e um euros e trinta cêntimos); -----
----- - Ano de 2006: 101.673,36 € (cento e um mil seiscentos e setenta e três euros e trinta e seis cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 19%, no montante de 19.317,94 € (dezanove mil trezentos e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos) o que perfaz 120.991,30 € (cento e vinte mil novecentos e noventa e um euros e trinta cêntimos); -----
----- - Ano de 2007: 93.200,58 € (noventa e três mil e duzentos euros e cinquenta e oito cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 19%, no montante de

17.708,11 € (dezassete mil setecentos e oito euros e onze cêntimos) o que perfaz 110.908,69 € (cento e dez mil novecentos e oito euros e sessenta e oito cêntimos).” ---

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 810/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 8 – PROPOSTA 805/2004 – APROVAR A PERMUTA DE BENS PRESENTES POR BENS FUTUROS, COM A SOLREIS, S.A., TRANSMITINDO ESTA AO MUNICÍPIO DE LISBOA A PROPRIEDADE DO PRÉDIO MISTO SITUADO NA AZINHAGA DA FONTE DO LOURO, DESIGNADO POR “QUINTA DOS FRADES VICENTES”, COM A ÁREA TOTAL DE 31.249,00 M2, EM TROCA, E PELO MESMO VALOR, O MUNICÍPIO DE LISBOA TRANSMITIRÁ À SOLREIS S.A. 33.163,00 M2 DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO EM FUTUROS LOTES PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL, ASSIM COMO APROVAR A DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL A PARCELA DE TERRENO COM 1.941,76 M2, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 E DA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ART.º 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 805/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- Por despacho de 06AGO2004 da Ex^{ma}. Vereadora do Pelouro do Urbanismo foram aprovadas as duas operações de loteamento de iniciativa municipal designadas por OLAIAS – Sectores A e B; -----

----- Por despacho de 11OUT2004 da Ex^{ma}. Vereadora do Pelouro do Urbanismo foi aprovada a operação de loteamento de iniciativa municipal designada por OLAIAS – Sector C; -----

----- Para viabilizar a emissão dos correlativos alvarás de loteamento municipais se torna necessário adquirir um prédio particular, designado por “Quinta dos Frades Vicentes”, sito à Azinhaga da Fonte do Louro, freguesia da Penha de França, propriedade da “Sociedade Imobiliária SOLREIS, SA” (doravante designada “SOLREIS”), com 31.249,00 m², por se encontrar abrangido pela área de intervenção daquelas operações urbanísticas, bem como desafectar do domínio público municipal uma parcela de terreno com 1.941,76 m², correspondente à referida Azinhaga, já desactivada; -----

----- Entre as partes foi celebrado em 25JUL2000 um “Protocolo de Acordo” tendo por objecto a implementação de uma operação de loteamento municipal na área ora delimitada pelas supra referidas operações urbanísticas, à qual a SOLREIS deu o seu acordo; -----

----- A eficácia deste “Protocolo de Acordo” fora condicionada à sua ratificação pelos órgãos municipais, o que não sucedeu até à data e que entretanto resulta prejudicado pelos ulteriores desenvolvimentos do processo, designadamente ao nível do perspectivado aproveitamento urbanístico do local e dos inerentes custos e encargos, -

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 64º, n.º 6, alínea a) e 53º, n.ºs 2, alínea i) e 4, alínea b), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão delibere: -----

----- 1. Aprovar a permuta de bens presentes por bens futuros, com a SOLREIS, transmitindo esta ao Município de Lisboa a propriedade do prédio misto situado na Azinhaga da Fonte do Louro, designado por “Quinta dos Frades Vicentes”, com a área total de 31.249,00 m², descrito na 6ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 759 da ficha da freguesia da Penha de França, designado pelas letras A (tracejado amarelo) e B (tracejado verde) na cópia da Planta n.º 04/167/02 do Departamento do Património Imobiliário, a que se atribui, para efeitos notariais e registrais, o valor de € 10.713.468,00 (dez milhões, setecentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e oito euros); em troca, e pelo mesmo valor, o Município de Lisboa transmitirá à SOLREIS 33.163,00m² de área de construção em futuros lotes provenientes das operações de loteamento de iniciativa municipal supra referidas; -----

----- 2. Desafectar do domínio público municipal para integração no domínio privado municipal a parcela de terreno com 1.941,76m², representada a tracejado azul na cópia da Planta n.º 04/168/02 do Departamento do Património Imobiliário, confrontando a Norte, Sul e Poente com a C.M.L. e a Nascente com a C.M.L. e a REFER. -----

----- CONDIÇÕES DE ACORDO -----

----- 1. No âmbito das aludidas operações urbanísticas, a SOLREIS promoverá a execução das infra-estruturas imputáveis ao Município, orçadas em € 2.033.957,39 (dois milhões, trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete euros e trinta e nove cêntimos), a título de pagamento em espécie da taxa municipal pela realização de infra-estruturas urbanísticas (TRIU), a qual ascende a € 1.071.346,80 (um milhão, setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis euros e oitenta cêntimos); verificando-se um diferencial de € 962.610,59 favorável à SOLREIS, o Município de Lisboa transmitir-lhe-á ainda 1.750,20m² de área de construção em futuros lotes provenientes das mesmas operações de loteamento, valorizados provisoriamente mediante a aplicação do valor unitário de € 550,00/ m². -----

----- 2. O valor unitário referenciado no segmento final do número anterior deverá ser revisto para o valor médio das adjudicações das hastas públicas de alienação dos lotes municipais emergentes dos mesmos loteamentos que se vierem a promover. -----

----- 3. Os lotes serão distribuídos da seguinte forma pelas duas entidades: -----
Município de Lisboa: Lotes J, L, D, F, L e O, perfazendo o total de 26.200,00m² (para além dos lotes destinados a Equipamentos); -----

----- SOLREIS: Lotes A, B, M e N, perfazendo o total de 35.702,00m². -----

----- 4. Dada a impossibilidade de estabelecer uma exacta conversão em lotes da área de construção atribuída à SOLREIS, que totaliza 34.913,20m² (33.163,00m² +1.750,20m²), verifica-se pois uma diferença, a mais, de 788,80m² (35.702,00m² - 34.913,20m²), a qual se valoriza provisoriamente, mediante a aplicação do valor unitário de € 550,00/m², em € 433.840,00 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta euros), a pagar pela SOLREIS no acto da escritura. -----

----- 5. O valor unitário referenciado no segmento final do número anterior será igualmente revisto para o valor médio das adjudicações das hastas públicas de alienação dos lotes municipais emergentes dos mesmos loteamentos que se vierem a promover. -----

----- (Processo Privativo n.º 169/DPI/2004).” -----

----- **O Deputado Municipal Nuno Estorninho (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia do Alto do Pina, no uso da palavra, disse que a Quinta dos Frades Vicentes poderia não dizer muito à Assembleia, mas a proposta tinha a ver com duas coisas importantíssimas. -----

----- Primeiro, porque embora referisse apenas uma permuta, essa permuta iria permitir a ligação da Av. Afonso Costa à Av. Estados Unidos da América, que era um projecto importante. -----

----- E, segundo, porque realmente ia ser loteada toda a Quinta do Monte Coxo, um espaço, já livre de barracas, sito na sua freguesia. -----

----- Quer a urbanização da Quinta do Monte Coxo, quer a ligação das duas avenidas, eram efectivamente questões importantíssimas. -----

----- No entanto, desejava chamar a atenção da Câmara para o facto de uma vez que a Quinta do Monte Coxo ia ficar completamente loteada, era necessário salvaguardar a construção de um parque cultural e desportivo, que estava pedido há muito tempo à Câmara. Era preciso que encostado aos bairros sociais das Olaias houvesse um parque desse tipo porque realmente não havia ali nenhum. -----

----- Portanto, pedia que fosse reservado um ou dois lotes para a construção dessas infra-estruturas na Freguesia do Alto do Pina. -----

----- **O Deputado Municipal Joaquim Cunha (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia do Beato, no uso da palavra, disse que na discussão desta proposta poderiam também incluir a proposta 806/2004, e realmente a intervenção acabada de produzir pelo Presidente da Junta do Alto do Pina deixava-lhes muitas dúvidas em relação ao tipo de propostas de loteamentos que ali eram apresentadas. -----

----- Isto porque o PDM reservava a possibilidade de haver loteamentos para áreas de três hectares, e, neste caso, estavam perante um loteamento de sete hectares. Aliás, o orador anterior alertara que ia ficar ali um bloqueamento e a necessidade de se construírem infra-estruturas, o que mais reforçava a opinião do PCP de que uma proposta destas não poderia ser votada sem ser acompanhada de um plano de pormenor para a zona, porquanto eram sete e não os três hectares que o PDM referia para os loteamentos. -----

----- Portanto, para o PCP esta proposta não fazia sentido sem ser acompanhada de um plano de pormenor, pelo que se agora fosse posta à votação votariam contra. -----

----- **A Senhora Vereadora Eduarda Napoleão**, no uso da palavra para dar esclarecimentos, começou por dizer que não se tratava de um mas sim de três loteamentos porquanto eram três parcelas diferentes, acrescentando que isto vinha na sequência de um protocolo assinado, em 2000, com a SOLREIS, onde no terceiro ponto dos considerandos se dizia que a Câmara e a SOLREIS estavam conscientes de que o desenvolvimento urbanístico das suas propriedades resultaria melhorado se efectuado em conjunto, através da realização dos trabalhos conducentes à aprovação de um loteamento municipal da área a desenvolver. -----

----- Portanto, o que estava em causa eram três lotes de terrenos, dois da Câmara e um da SOLREIS, mas que para desenvolver o projecto do particular, ganhando a Câmara também com isso, teria que ser feito o loteamento. O loteamento foi feito na Câmara, aliás era outra forma de trabalhar porque os loteamentos neste momento eram feitos no Departamento de Planeamento Urbano com as mesmas exigências dos particulares, tinham inquérito público, tinham projectos de infra-estruturas, eram vendidos com alvará emitido e com projectos de infra-estruturas, o que dava um valor substancial porquanto não seriam precisos processos de loteamento mas sim processos de autorização. -----

----- **O Deputado Municipal Joaquim Cunha (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia do Beato, novamente no uso da palavra, disse que a resposta dada pela Sra. Vereadora não alterava a questão que colocara na sua intervenção inicial. Aliás, na sua opinião agravava porquanto era uma forma de camuflar uma situação que o próprio PDM exigia. De facto, fazia-se ali uma finta ao fazer três loteamentos num espaço que tinha sete hectares. -----

----- Onde estavam os equipamentos para essa área tão grande? Que equipamentos eram, quer do ponto de vista comercial, quer cultural, quer desportivo ou religioso? ---

----- De facto, não havia nenhum equipamento previsto para essa área de sete hectares, e por mais que se tentasse camuflar esse projecto o que era verdade é que essa enorme área não tinha qualquer equipamento definido. -----

----- Por isso, o PCP não estava de acordo e entendia que era um mau princípio para a apresentação de propostas deste género. -----

----- **A Senhora Vereadora Eduarda Napoleão**, novamente no uso da palavra para dar esclarecimentos, disse que a proposta tinha a ver com as permutas de terrenos relativas aos loteamentos, porque os próprios loteamentos, com os equipamentos e com o desenho urbano, já estiveram em inquérito público noticiados nos jornais. -----

----- Relativamente à acusação de que vinham camuflar, disse que era uma palavra forte de mais até porque as áreas envolvidas eram três parcelas de terreno, três lotes diferentes que eram loteados com cadastros diferentes. -----

----- Portanto, se fosse como o Deputado Municipal Joaquim Cunha referira, seria uma única parcela de terreno dividida em três loteamentos. Isso é que seria camuflar! De qualquer maneira, os loteamentos já tiveram inquérito público, e se o Deputado Municipal Joaquim Cunha estava interessado em ver quais eram os equipamentos, as vias públicas e as zonas verdes, era só consultar, na Câmara, o processo quando quisesse. -----

----- Nesta altura, o **Senhor Presidente** informou que a Sra. Vereadora Eduarda Napoleão estava a representar o Sr. Presidente da Câmara, que, ao que julgava, chegaria um pouco mais tarde. -----

----- **O Deputado Municipal Nuno Estorninho (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia do Alto do Pina, novamente no uso da palavra, disse que na sua primeira intervenção congratulou-se por a Câmara ter apresentado esta proposta com três loteamentos na Quinta do Monte Coxo, o A, o B e o C, porque efectivamente considerava isso muito importante. Era necessário avançar, não havia tempo a perder, já esperaram muito tempo. -----

----- Naturalmente não pactuariam com a descida da proposta a qualquer Comissão para ser analisada, era muito necessário que se avançasse porque a Junta de Freguesia do Alto do Pina teria que ser uma freguesia como as outras, não poderia ser uma freguesia de risco ao lado. -----

----- A Quinta do Monte Coxo era uma situação que tinha que ser urgentemente resolvida, era preciso enfrentar isso, teriam que andar para a frente porque não podiam ficar à espera que andassem com paninhos quentes a ver o que era que se ia construir. -

----- O que pediu, e voltava a pedir, era que junto aos bairros sociais, salvo erro no loteamento C, ficasse um ou dois lotes reservados para se poder fazer infra-estruturas de apoio na área cultural, até porque havia ali várias minorias étnicas que gostavam de fazer as suas festas. -----

----- **A Deputada Municipal Ana Sara Brito (PS)**, Presidente da Junta de Freguesia da Encarnação, no uso da palavra, começou por se referir ao orador anterior dizendo que cada um podia defender as suas ideias e as suas propostas com convicção e com interesse, mas não podiam, no seu entender, chegar à tribuna e dizer que quando uma proposta baixava a uma Comissão era para atrasar, para não se fazer, e tudo isso. -----

----- Até porque, neste mandato, não houve uma única proposta que tivesse baixado a uma Comissão, que não tivesse avançado muitas vezes em etapas. -----

----- Portanto, o orador tinha todo o direito de defender as suas ideias com convicção, mas não podia acusar – e essa acusação normalmente era para a maioria de esquerda – que baixava a uma Comissão para atrasar. -----

----- Pelo contrário, era para avançar e, neste caso concreto, o PS até ia votar favoravelmente a proposta. Mas ainda que concordassem, que não era o caso, que baixasse a uma Comissão, era para que, melhor informados e mais esclarecidos pudessem depois votar democraticamente, com respeito pelo povo que os elegeu e pela própria Assembleia. -----

----- **O Senhor Presidente**, como mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 805/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP e PPM, e votos contra do PCP, PEV e BE. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 9 – PROPOSTA 806/2004 – APROVAR A EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE CONSTITUÍDO A FAVOR DO “CENTRO**

SOCIAL PAROQUIAL S. JOÃO DE DEUS”, SOBRE DUAS PARCELAS DE TERRENO MUNICIPAIS CONTÍGUAS, COM AS ÁREAS DE 1610,00 M2 E DE 1060,00 M2, SITAS NA RUA SARMENTO DE BEIRES, NA CONDIÇÃO DE, APÓS A APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL DO CASAL VISTOSO, SE VIER A CONSTITUIR NOVO DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA MESMA ENTIDADE, SOBRE DOIS LOTES DESTINADOS A EQUIPAMENTO, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

----- PROPOSTA 806/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- De harmonia com a deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, tomada na sua reunião de 1985.11.04, que aprovou a Proposta n.º 263/85, foi outorgada em 1986.05.09 a escritura de constituição do direito de superfície a favor do “Centro Social Paroquial S. João de Deus” sobre uma parcela de terreno municipal, com a área de 1610,00 m², sita na Rua Sarmento de Beires, pelo prazo de 50 anos, destinada à construção da Casa da Família Paroquial de S. João de Deus. -----

----- Nos termos da cláusula oitava do contrato, a construção deveria ter sido iniciada no prazo de dois anos e estar concluída no prazo de cinco a contar da data da celebração da escritura, sob pena de reversão do terreno cedido. -----

----- O projecto de construção foi apresentado pela superficiária através do Processo n.º 3106/OB/89, mas foi indeferido com base no facto da implantação proposta ultrapassar a área de terreno cedida, estendendo-se a um terreno confinante. -----

----- Posteriormente, por escritura de 1996.07.19, foi constituído a favor da mesma entidade outro direito de superfície sobre uma parcela de terreno, com a área de 1060,00 m², contígua à parcela acima referida, pelo prazo de 39 anos, destinada à instalação de um jardim solário e anexos de apoio para actividades ao ar livre e de lazer para crianças, jovens e idosos. -----

----- De acordo com o estipulado no segundo contrato, os prazos de início e conclusão da obra seriam fixados segundo o estabelecimento na licença do processo de construção, mas desde aquela data a superficiária não apresentou nenhum pedido de licenciamento por dificuldades na obtenção dos meios financeiros necessários à prossecução dos projectos em causa; -----

----- Por conseguinte, as parcelas de terreno cedidas ao “Centro Social Paroquial S. João de Deus” se encontram actualmente livres, sem nenhuma obra de edificação; -----

----- Por outro lado se encontra em curso naquele local uma operação de loteamento do Casal Vistoso de iniciativa municipal e que importa, pois, desonerar o direito de propriedade do Município de Lisboa sobre as parcelas cedidas através da reversão do direito de superfície, por forma a permitir a concretização da referida operação de loteamento; -----

----- A superficiária já manifestou a sua concordância quanto à extinção do direito de superfície com a condição de a Câmara Municipal de Lisboa constituir novo direito de

superfície a favor do “Centro Social Paroquial S. João de Deus” sobre os dois futuros lotes resultantes do citado loteamento e destinados exclusivamente a equipamento, pelo prazo de noventa e nove anos, prorrogável. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e da alínea i), a contrario, do n.º 2 do artigo 53º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

----- - Que se proceda à extinção do direito de superfície constituído a favor do “Centro Social Paroquial S. João de Deus” sobre duas parcelas de terreno municipal contíguas com as áreas de 1610,00 m² e de 1060,00 m², sitas na Rua Sarmento de Beires, delimitadas a orla de cor vermelha na cópia das plantas n.º 18827 da 7.ª Repartição da Direcção de Serviços de Urbanização da CML e n.º 93/176/04 do Departamento de Património, respectivamente, na condição de, após a aprovação da operação de loteamento de iniciativa municipal do Casal Vistoso e registo na competente Conservatória do Registo Predial de Lisboa, se vir a constituir novo direito de superfície a favor da mesma entidade, sobre dois lotes destinados a equipamento, pelo prazo de noventa e nove anos, prorrogável, e demais condições que vierem a ser definidas. -----

----- (Processo Privativo n.º 168/DPI/04).” -----

----- **O Deputado Municipal Joaquim Cunha (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia do Beato, no uso da palavra, disse que já na discussão da proposta anterior se referiu a esta como sendo semelhante, já que os argumentos eram os mesmos, e, por isso, o PCP estava contra e como tal votariam contra esta proposta. -----

----- E as razões eram exactamente as mesmas! É que, de facto, não estavam de acordo com este tipo de propostas que não tinham em conta a questão de fundo que era serem acompanhadas dos respectivos planos de pormenor. -----

----- **O Deputado Municipal Nuno Estorninho (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia do Alto do Pina, no uso da palavra, depois de referir que se congratulava com apresentação desta proposta, disse que o Centro Social e Paroquial de São João de Deus tinha desde o tempo do Engº Kruz Abecasis o direito de superfície sobre duas parcelas situadas na Rua Sarmento de Beires, entre o Pavilhão do Casal Vistoso e a Quinta da Holandesa. -----

----- Fizeram muita força para que fosse acabado o Pavilhão do Casal Vistoso porque havia muita necessidade disso, mas também havia necessidade de o enquadrarem à volta, porque a Rua Sarmento de Beires, em frente ao pavilhão, encontrava-se numa perfeita nudez, não tinha nada construído, estava perfeitamente abandonada, eram lá colocados entulhos, etc. -----

----- E também era importante ligar a zona do Casal Vistoso com as Olaias, o que iria fazer-se através do loteamento da Quinta do Monte Coxo. -----

----- Naturalmente o Centro Social e Paroquial de São João de Deus não tinha, nesta altura, condições para avançar com qualquer construção. Talvez mais tarde, e com outras condições. -----

----- **O Deputado Municipal Pessanha da Silva (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia de São João de Deus, começou por dizer que se associava às palavras proferidas pelo seu colega Presidente da Junta de Freguesia do Alto do Pina no que respeitava à congratulação pela aprovação desta proposta em Câmara e também no quanto ao Centro Social e Paroquial de São João de Deus. -----

----- Depois, referindo-se ao Deputado Municipal Joaquim Cunha, disse que ficou surpreendido com o voto contra do PCP na Sessão de Câmara sobre esta proposta, e, pelos vistos, iria seguir-se o mesmo sentido de voto na Assembleia Municipal. E ficou surpreendido por uma razão muito simples: era natural que ao PCP não dissesse nada a palavra “paroquial”, mas o fim a que isso se destinava era à acção social. Não podia ser só da boca para fora que o PCP falava no social, tinha também que responder pelos seus actos politicamente na Assembleia Municipal. -----

----- **O Deputado Municipal Joaquim Cunha (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia do Beato, novamente no uso da palavra, referiu que opções religiosas tinha-as quem as tinha, não tinha nada a ver com as opções dos outros nem tinha que dizer qual era a sua. Não estavam a tratar disso mas sim de bens que eram da cidade. -----

----- Havia uma parcela de terreno, cedida ao Centro Paroquial e Social de São João de Deus em 1986, com uma área de 1.610 m2, onde essa instituição tinha três anos para concretizar o seu projecto. O Centro não concretizou o projecto e neste momento havia a anulação desse direito de superfície e a atribuição de outro. Havia garantia da construção da Casa da Família Paroquial de São João de Deus? É que não tendo sido cumprido o prazo cabia agora perguntar quais as garantias que existiam para que pudessem votar a proposta. -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 806/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP e PPM, e votos contra do PCP, PEV e BE. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 10 – PROPOSTA 847/2004 – APROVAR QUE O BEM CULTURAL CONSTITUÍDO NO SEU CONJUNTO PELA IGREJA DE S. LOURENÇO E PALÁCIO DA ROSA SEJA CLASSIFICADO COMO IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL, AO ABRIGO DO ART.º 17º DA LEI 107/2001 DE 8 DE SETEMBRO E DA ALÍNEA Q) DO N.º 1 DO ART.º 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 847/2004 -----

----- “O conjunto edificado constituído pelo Palácio da Rosa e pela Igreja de São Lourenço insere-se num núcleo urbano no qual são perceptíveis as influências do urbanismo muçulmano, situado na encosta da Colina do Castelo, na Mouraria, que desde o séc. XII foi um importante pólo dinamizador da cidade medieval. -----

----- Na sequência das escavações arqueológicas realizadas nos anos 90, a Igreja de São Lourenço, cuja fundação remonta ao séc. XII, verificou-se ser uma das mais significativas construções dionisinas conhecidas dentro desta tipologia. -----

----- As intervenções realizadas ao longo dos séculos no edifício religioso, nomeadamente as efectuadas na sequência dos sismos de 1531, registadas em documentos da Chancelaria de Filipe II, e as de 1755, sob a égide do primeiro Patriarca de Lisboa, D. Tomás de Almeida, conferiram-lhe o seu aspecto actual numa linguagem barroca, com recurso a revestimentos azulejares e altares em talha de grande qualidade estética. -----

----- A zona residencial do conjunto constitui tipologicamente um Palácio Urbano exemplar da arquitectura civil barroca, cujas principais campanhas de obras se iniciaram no decurso do séc. XVII. -----

----- O Palácio foi pertença dos Viscondes de Vila Nova de Cerveira, depois Marqueses de Ponte de Lima e de Castelo Melhor que aí residiram até 1970, ano em que o edifício foi adquirido pela Câmara Municipal de Lisboa. -----

----- Urge impedir que o estado de conservação do imóvel se agrave, nomeadamente a delapidação de grande parte do revestimento azulejar, que se encontra na escadaria nobre, assim como a degradação de muitos dos elementos decorativos, e evitar o risco de instabilidade estrutural que afecta a integridade do edifício. -----

----- Considerando que: -----

----- A Unidade de Projecto da Mouraria, responsável pela gestão da área onde se insere este conjunto patrimonial, apresentou um pedido de classificação de imóvel de Interesse Municipal para o conjunto edificado constituído pelo Palácio da Rosa e pela Igreja de São Lourenço, incumbe à Câmara Municipal propor e proceder à classificação de bens culturais considerados de Interesse Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; -----

----- O Departamento de Património Cultural, através da competente Divisão de Património Cultural, no âmbito das competências específicas que lhe foram conferidas com a reorganização dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, publicada no Diário da República, II Série, de 2002/11/23, procede ao planeamento, inventariação, classificação, protecção de bens imóveis que, pelo seu valor, constituam elementos de património cultural da cidade, elaborou um parecer técnico, informação n.º 574/DPC/04, de 6 de Agosto, no qual se conclui que estão verificados os critérios genéricos de apreciação do artigo 17.º da Lei de Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural, Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, propondo a abertura do processo de instrução de classificação do conjunto edificado, constituído por Palácio da Rosa e Igreja de São Lourenço; -----

----- O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, mediante despacho datado de 11 de Agosto, de 2004, autorizou a abertura do processo de instrução conforme proposto;

----- Após a notificação do referido despacho de abertura do processo aos diversos interessados: Direcção Municipal de Gestão Urbanística/Departamento de Gestão Urbanística, Departamento de Património Imobiliário, Departamento de Reabilitação e Gestão de Unidade. de Projecto da Mouraria, Departamento de Monitorização e

Difusão de Informação Urbana, Presidente da Junta de Freguesia do Socorro, Empresa de Gestão de Espaços e Actividades Culturais (E.G.E.A.C.) e IPPAR, o bem cultural no seu conjunto, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, encontra-se em vias de classificação; -----

----- A inexistência de órgãos consultivos competentes designados para o efeito, impede a efectivação por parte da Câmara da aplicabilidade do disposto no n.º 3 do artigo 26.º da referida Lei de Bases do Património Cultural; -----

----- Existe a necessidade de uma tomada de decisão urgente no sentido da salvaguarda deste Bem Cultural no seu conjunto, e atendendo ao facto dos elementos constantes do procedimento conduzirem a uma decisão favorável aos interessados, foi dispensada a audiência prévia relativamente ao projecto de decisão final, de acordo com o disposto no artigo 103º do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos nas disposições conjugadas da alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º e alínea q) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e das alíneas c), d), e), f), h) e i) do art.º 17.º da Lei 107/2001 de 8 de Setembro, que o Bem Cultural constituído no seu conjunto pela Igreja de S. Lourenço e Palácio da Rosa seja classificado como Imóvel de Interesse Municipal.” -----

----- **O Deputado Municipal António Pereira (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, no uso da palavra, disse que porque há pouco perpassara a ideia que alguém ali teria alguma coisa a ver contra determinado tipo de crença ou religião, a prova evidente que não era isso que os animava sempre na defesa dos interesses da cidade, era que iriam aprovar esta proposta por unanimidade. -----

----- **O Senhor Presidente**, como mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 847/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 11 – PROPOSTA 848/2004 – APROVAR A REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA 42/94 E APROVAR A CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, PELO PRAZO DE 70 ANOS, EVENTUALMENTE PRORROGÁVEL, A FAVOR DA FENACHE OU DA ENTIDADE COOPERATIVA POR ESTA INDICADA SOBRE O LOTE MUNICIPAL N.º 2002/011, COM A ÁREA DE 397,00 M2 E RESPECTIVA CEDÊNCIA AO GINÁSIO DO ALTO PINA DO ESPAÇO DE EQUIPAMENTO PREVISTO DO REFERIDO LOTE, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ART.º 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 848/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- Através da Proposta n.º 553/2004 foi deliberada pela Câmara em 28 de Julho de 2004 a permuta do Lote “L”, sito na Rua Alves Gouveia, propriedade de “VILANORTE Construções, Lda”, com a área de 282,98 m², identificado na cópia da planta n.º 04/037/02 do Departamento do Património Imobiliário, pelo Lote Municipal n.º 2002/011, sito na Rua Luís Monteiro, n.º 20 A, identificado na cópia da planta n.º 04/038/02 do Departamento do Património Imobiliário, em igualdade de valores, pelo valor de € 645.455,40 (seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos); -----

----- Esta proposta foi entretanto retirada não tendo sido apresentada à Assembleia Municipal; -----

----- A razão de tal procedimento deveu-se à existência da Proposta n.º 42/94, aprovada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal nas suas reuniões de 23FEV1994 e 17MAR1994, respectivamente, na qual foi deliberado constituir o direito de superfície, pelo prazo de 50 anos, a favor do Ginásio do Alto do Pina sobre a mesma parcela de terreno, destinado à construção da sua sede e de um recinto desportivo; -----

----- Apesar da escritura pública de constituição do referido direito de superfície não ter chegado a ser celebrada por razões que se prendem com dificuldades financeiras do Ginásio Alto do Pina, tal Proposta criou expectativas que se torna necessário acautelar; -----

----- Por tal razão, o Departamento de Gestão Imobiliária da Direcção Municipal de Finanças, Planeamento e Controlo de Gestão promoveu a constituição do Lote Municipal n.º 2002/011, situado no mesmo local, com a área de 397,00 m², prevendo-se área habitacional, para além da área de equipamento destinada ao Ginásio do Alto do Pina; -----

----- Apesar desta nova solução, o Ginásio do Alto do Pina solicitou o apoio do Município para a viabilização do empreendimento; -----

----- Tendo sido, para o efeito, contactada a FENACHE – Federação Nacional de Cooperativas de Habitação Económica, F.C.R.L. disponibilizou-se esta para promover a construção da edificação prevista para o Lote Municipal n.º 2002/011, mediante a constituição do direito de superfície a seu favor, no âmbito da cooperação com o Município de Lisboa para a resolução dos problemas habitacionais do Concelho; -----

----- Se afigura vantajoso para o Município que o pagamento do preço do direito de superfície seja feito em espécie, mediante a entrega do rés-do-chão do edifício a erigir, com 397,00 m² de área de construção, bem como de 198,00 m² de área de construção em cave, porquanto tais contrapartidas são muito superiores às estabelecidas no II Protocolo de Cooperação CML/FENACHE, aprovado pela Deliberação n.º 278/CM/98, de 17 de Junho, já que representam cerca de 33% da totalidade da área de construção acima do solo e cerca de 50% da totalidade da área de construção abaixo do solo; -----

----- As aludidas áreas de equipamento a transmitir ao Município de Lisboa se destinam a ser cedidas ao Ginásio do Alto do Pina, pelo valor mínimo mensal admitido para a ocupação de imóveis do domínio privado municipal para fins não

habitacionais, fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais e que no ano corrente ascende a € 49,65 (cfr. art. 85º, n.º 5.1.4); -----

----- O Ginásio do Alto do Pina deu o seu acordo à solução supra enunciada, -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto no artigo 64º, n.ºs 1, alínea f) e 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e no artigo 142º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro: -----

----- 1. Aprovar a revogação da Proposta n.º 553/2004, aprovada na sua reunião de 28JUL2004; -----

----- 2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão delibere a revogação da Proposta n.º 42/94, aprovada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal nas suas reuniões de 23FEV1994 e 17MAR1994, respectivamente; -----

----- 3. Aprovar a constituição do direito de superfície, pelo prazo de 70 anos, eventualmente prorrogável, a favor da FENACHE ou da entidade cooperativa por esta indicada, sobre o Lote Municipal n.º 2002/011, com a área de 397,00 m², representado a cor azul na cópia da Planta n.º 04/134/02 do Departamento do Património Imobiliário, destinado à construção de habitação de custos controlados para alienação a cooperadores e de equipamento, mediante a entrega ao Município do espaço de equipamento, ao qual se atribui o valor de € 102.228,95 (cento e dois mil, duzentos e vinte e oito euros e noventa e cinco cêntimos); -----

----- 4. Autorizar a hipoteca sobre o direito de superfície supra referido ou sobre as edificações a construir, a favor da entidade que financiar a construção ou a aquisição dos fogos; -----

----- 5. Aprovar a cedência ao Ginásio do Alto do Pina do espaço de equipamento previsto no Lote Municipal n.º 2002/011, situado no rés-do-chão e em parte da cave do edifício a erigir, pelo valor mínimo mensal admitido para a ocupação de imóveis do domínio privado municipal para fins não habitacionais, fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais que vigorar à data, destinado às instalações sociais e desportivas daquela associação. -----

----- CONFRONTAÇÕES -----

----- Norte: C.M.L. -----

----- Sul: Prédios n.º 41 da Rua Luís Monteiro e n.º 52 da Rua António Luís Inácio ----

----- Nascente: Rua Luís Monteiro -----

----- Poente: Prédios n.ºs 54 e 56 da Rua António Luís Inácio -----

----- CONDIÇÃO DE ACORDO -----

----- Em tudo o que não for contrariado pelo ora deliberado, o direito de superfície fica sujeito ao II Protocolo de Cooperação CML/FENACHE, aprovado pela Deliberação n.º 278/CM/98, de 17 de Junho e às “Condições Gerais de Constituição do Direito de Superfície de Lotes de Terreno Municipal, para Construção Cooperativa de Habitação e Equipamentos Complementares”, aprovadas através da Proposta n.º 431/90 e pela Deliberação n.º 117/AML/90. -----

----- (Processo Privativo n.º 135/DPI/2004)” -----

----- **O Deputado Municipal Dias Baptista (PS)**, no uso da palavra, disse que apenas desejava realçar o facto de, finalmente, se começar a perspectivar a solução para o problema do Ginásio do Alto do Pina. Todos sabiam o que foi a luta daquela importante colectividade na tentativa de solucionar um grande problema que tinha nas suas instalações. O Ginásio vivia hoje, e já há alguns anos, numa situação perfeitamente insustentável, embora, apesar disso, continuasse a fazer um trabalho notável no que dizia respeito ao envolvimento das crianças e dos jovens naquelas freguesias, e, portanto, o PS queria li deixar expresso o facto de, através da aprovação desta proposta, se vir a dar ao Ginásio do Alto do Pina a perspectiva de, finalmente, ter uma nova sede, que bem mereciam sobretudo os sócios e os dirigentes daquela colectividade. -----

----- **O Deputado Municipal Abílio Martins (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de São João, no uso da palavra, começou por dizer que queria manifestar a satisfação da bancada do PCP, como também dele próprio enquanto Presidente da Junta de Freguesia de São João, por finalmente se começar a visualizar a resolução de um problema que se arrastava há muitos anos, que era o processo das sedes das colectividades, em particular do Ginásio do Alto do Pina, com uma actividade cultural de relevo, não só para a freguesia como também para a cidade. -----

----- Portanto, a aprovação desta proposta seria um contributo para que a identidade e a cultura dos lisboetas se preservasse, porque também através das colectividades se preservava a cultura da cidade. -----

----- **O Deputado Municipal Nuno Estorninho (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia do Alto do Pina, no uso da palavra, disse que era daqueles que estava muito satisfeito com esta proposta, porque o Ginásio do Alto do Pina era da Freguesia de São João, mas as marchas do Alto do Pina, com que tanto vibrava, tal como a população, eram da sua freguesia. -----

----- As instalações do Ginásio do Alto do Pina vinham-se degradando ao longo dos anos, num espaço completamente obsoleto, e foi preciso o actual Executivo camarário ter a coragem de dar-lhe a possibilidade de ter novas instalações. -----

----- Ficava satisfeito porque o Ginásio do Alto do Pina merecia isto e muito mais. ----

----- **O Senhor Presidente** disse que participou em dois ou três aniversários da colectividade, com a Sra. Vereadora Ana Sofia Bettencourt, e viram, de facto, as dificuldades que tinham com a sede quase completamente destruída. -----

----- **O Deputado Municipal Dias Baptista (PS)**, novamente no uso da palavra, disse que nesta segunda intervenção apenas desejava chamar a atenção do Presidente da Junta de Freguesia do Alto do Pina, cuja satisfação entendiam pela aprovação desta proposta, porque não era justo dizer-se que só agora se ia resolver este assunto. Mas esta matéria vinha já sendo tratada há muito tempo e a proposta, que ia hoje ser aprovada, já estava delineada, diria mesmo trabalhada e desenvolvida, no mandato anterior. -----

----- A um aparte respondeu: “Não, foi em 2000, exactamente, 2000. O que significa que esta proposta que hoje vai ser aprovada é o desenvolvimento de um trabalho que foi iniciado. Era normal que assim fosse!” -----

----- O que lhe parecia, disse a terminar, é que não era justo dizer-se que só agora houve alguém na Vereação que se preocupou com o assunto, porque sabiam todos que não era assim. -----

----- **O Deputado Municipal Pessanha da Silva (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia de São João de Deus, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que perguntou da bancada quando tinha começado o processo e o Deputado Municipal Dias Baptista respondeu que começara em 2000. -----

----- Mas porque quase se indignara pelo seu colega Presidente da Junta de Freguesia do Alto do Pina vir dizer que só agora esta questão foi resolvida, perguntava-lhe o que a Câmara anterior andou a fazer em 2000 e 2001, porque esta Câmara começou em 2002 e em 2004 o problema estava resolvido. -----

----- **O Deputado Municipal Dias Baptista (PS)**, em resposta ao pedido de esclarecimento, disse que a questão colocada era interessante. Aliás, era tão interessante que o Deputado Municipal Pessanha da Silva manifestamente se tinha perdido quando a estava a colocar. Todos perceberam a dificuldade, mas a dificuldade da pergunta não era para si, era para ele próprio, ou seja, era para a Câmara e por isso ele teve alguma dificuldade. -----

----- Mas era fácil explicar o que aconteceu, porque o que aconteceu foi que em 2000 e 2001 o processo começara a ser desencadeado, trabalhado, e estava praticamente finalizado. E faltando à actual Câmara nove meses para o final do mandato, tal significava que quem não foi capaz de o fazer foi ela, porque era evidente que, em termos matemáticos, houve muito maior prazo na condução do processo por parte da actual Câmara. -----

----- **O Deputado Municipal Abílio Martins (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de São João, novamente no uso da palavra, disse que acima de tudo o que importava a todos era resolver o problema da sede de uma colectividade que muito deu, dava e queria continuar a dar à cidade. -----

----- Mas também era importante que tivessem memória, porque o processo começou, efectivamente, em 1994, data do acordo para a cedência de terreno. De facto, não houve condições para se desenvolver o processo, célere como era necessário, para que o Ginásio pudesse ter a sua sede neste terreno que novamente estavam a acordar, em termos de permuta, com a FENACHE, porque o terreno era, repetiu, desde 1994 do Ginásio do Alto do Pina. Portanto, não estavam a ceder nada de novo. -----

----- A única coisa que estavam a introduzir de novo era o acordo com a FENECHÉ, acordo esse que também se devia à intervenção dos dirigentes da colectividade. Ou seja, a intervenção da Câmara, no fundo, era a de concertar ou de anuir em relação a esse acordo. -----

----- Mais: a actual Câmara era responsável pela anulação do processo de construção da sede do Ginásio do Alto do Pina, que estava prevista no terreno onde a sede estava presentemente. Como era sabido, havia um acordo entre o Ginásio, a Câmara e o empreendedor dos terrenos limítrofes à actual sede para a construção da nove sede, mas a Câmara inviabilizara esse acordo por razões de carácter técnico, esperava que

tivesse razão em contraponto à razão do empreendedor, mas deixara esse terreno devoluto e anulara a hipótese do Ginásio ter já a sua sede construída. -----

----- Portanto, em termos globais, a Câmara não resolveu o processo. Quem o resolveu foi o Ginásio do Alto do Pina com a sua persistência. Honra seja feita aos seus dirigentes. -----

----- **A Deputada Municipal Virgínia Estorninho (PSD)**, Segunda Secretária da Mesa, disse que o terreno não foi cedido apenas em 1994. A cedência começou-se a tratar no tempo em que ela era Presidente da Junta do Alto do Pina, e durante oito anos lutou junto do Ginásio e da Câmara para que fosse cedido um terreno na própria Freguesia do Alto do Pina para que o Ginásio não tivesse apenas o nome do Alto do Pina mas também a localização na freguesia. Tentara-se tudo e esteve até previsto um local, que seria o ideal, dentro da Freguesia do Alto do Pina, mas depois a Câmara viu que aquele terreno era caro e que não podia ser para o Ginásio, tendo-se iniciado então um processo que depois também não continuou. -----

----- Portanto, congratulava-se por, finalmente, ser feita a cedência de terreno para a sede do Ginásio, esperava que fosse desta, estivesse ele localizado em São João ou no Alto do Pina, para que a sua sede fosse rapidamente construída. -----

----- (Finda a intervenção, a oradora tomou lugar na Bancada do PSD, até se proceder à votação da proposta). -----

----- **A Senhora Vereadora Eduarda Napoleão**, no uso da palavra para dar esclarecimentos, referiu que se congratulava por estarem todos satisfeitos com a resolução do problema do Ginásio do Alto do Pina, mas desejava esclarecer a questão do referido loteamento. -----

----- Disse, então, que havia uma proposta que vinha da Vereação anterior, julgava que resultante de um acordo entre o anterior Presidente da Câmara, Dr. João Soares, e o Ginásio, para que os terrenos por trás da sede do Ginásio servissem para fazer um loteamento, cujo acesso seria precisamente o edifício da sede. -----

----- Esse loteamento foi depois indeferido por si porquanto era um logradouro que tinha questões de segurança complicadas, O seu Gabinete entrou imediatamente em contacto com o da Vereadora Helena Lopes da Costa para tentar arranjar uma solução para o Ginásio porque a sua sede estava numas condições péssimas, o edifício estava muito mal conservado. -----

----- Portanto, o loteamento não foi aprovado porque não tinha possibilidades disso de acordo com o PDM, para além de outras questões. -----

----- **A Senhora Vereadora Helena Lopes da Costa**, no uso da palavra, depois de se congratular também com a solução encontrada para o Ginásio do Alto do Pina, disse que desejava avivar a memória de todos os Deputados Municipais porque ouviu ali levantar várias questões que não correspondiam à verdade. -----

----- Referiu, então, que a intenção de cedência de terreno ao Ginásio do Alto do Pina arrastava-se desde 1994, o que queria dizer que até 2002, portanto durante oito anos, nada foi feito pela anterior maioria em prol do Ginásio. Neste momento chovia dentro da sede, que estava em péssima situação, e aquilo que a Câmara encontrou foi uma solução original, de acordo com o Ginásio e a FENACHE. -----

----- Portanto, a Câmara ia ceder esta área ao Ginásio do Alto do Pina, a custo zero tanto para o Ginásio como para a Câmara Municipal. -----

----- Por isso, hoje devia ser um dia de grande satisfação porque iam ao encontro das necessidades dos dirigentes do Ginásio do Alto do Pina e também, tanto quanto percebeu pela discussão havida, ao encontro dos desejos de todos os Deputados Municipais. Só era pena que esta situação se tivesse arrastado desde 1994. -----

----- **O Deputado Municipal Abílio Martins (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de São João, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que uma parte do pedido de esclarecimento estava já respondida pela Sra. Vereadora Helena Lopes da Costa, a outra parte, eventualmente, a Sra. Vereadora Eduarda Napoleão responderia.-----

----- De facto estavam todos satisfeitos, ainda bem que assim era, mas a questão era que a inviabilização do acordo para a construção da nova sede do Ginásio, em terrenos contíguos à actual sede, ocorreu há cerca de dois anos e meio e só agora é que chegaram a este consenso. Porque, de facto, houve aí um investimento grande dos dirigentes do Ginásio. Honra aos dirigentes do Ginásio e das colectividades de Lisboa.

----- **O Senhor Presidente**, dado que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de imediato submeteu à votação a proposta 848/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 12 – PROPOSTA 849/2004 – APROVAR A DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL E A SUBSEQUENTE ALIENAÇÃO, SOB A FORMA DE COMPLEMENTO DE LOTE, AOS CONDÓMINOS DO PRÉDIO SITO NA RUA DAS JANELAS VERDES, N.º 17 A 17C OU A QUEM NO ACTO DA ESCRITURA PROVE SER PROPRIETÁRIO DAS FRACCÕES AUTÓNOMAS QUE O CONSTITUEM, DA PARCELA DE TERRENO, SITA NA RUA DAS JANELAS VERDES, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 E DA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 849/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- Aquando da construção de um prédio sito na Rua das Janelas Verdes, n.º 17 a 21A, o Município adquiriu, por escritura celebrada em 1965/07/13, uma parcela de terreno, localizada à frente do imóvel, necessária à urbanização do local, designadamente para prever o alargamento do referido arruamento, através do recuo dos prédios; -----

----- Encontra-se ultrapassado a intenção urbanística de alargamento da Rua das Janelas Verdes e que desde então não se verificou o recuo de mais prédios; -----

----- A parcela de terreno se encontra, face à sua localização, constantemente sem condições de higiene e salubridade, implicando um acesso difícil dos condóminos às fracções que constituem o prédio; -----

----- Os condóminos solicitaram, através do Processo n.º 3826/DOGEC/01, a aquisição da parcela para a destinarem a logradouro vedado à frente do imóvel; -----

----- Não existe qualquer inconveniente urbanístico e patrimonial que obste à respectiva alienação e que para tal se mostra necessário desafectar do domínio público municipal a referida parcela, não implicando qualquer prejuízo para a circulação pública; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64º, n.º 1, alínea f) e n.º 6, alínea a) e 53º, n.º 4 alínea b), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, submeter à Assembleia Municipal: -----

----- A aprovação da desafecção do domínio público para o domínio privado municipal e a subsequente alienação, sob a forma de complemento de lote, aos Condóminos do Prédio sito na Rua das Janelas Verdes, n.º 17 a 17C ou a quem no acto da escritura prove ser proprietário das fracções autónomas que o constituem, da parcela de terreno, sita na Rua das Janelas Verdes, representada a orla cor verde na cópia da planta n.º 04/163/02 do Departamento do Património Imobiliário, com a área de 53 m², pela importância global de € 6.100,00 (seis mil e cem euros e zero cêntimos). -----

----- Confrontações: -----

----- Norte – Rua das Janelas Verdes -----

----- Sul – Prédio n.º 17 a 17C da Rua das Janelas Verdes -----

----- Poente – Prédio n.º 23 da Rua das Janelas Verdes -----

----- Condições de Acordo -----

----- A parcela a alienar destina-se a logradouro do prédio sito na Rua das Janelas Verdes, n.º 17 a 17C, sendo a sua área integrada na área descoberta do mesmo. -----

----- A vedação da parcela será objecto de projecto de alterações a submeter a aprovação dos competentes serviços. -----

----- (Processo Privativo n.º 163/DPI/2004).” -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 849/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 13 – PROPOSTA 850/2004 – APROVAR A RECTIFICAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA À PERMUTA COM JOSÉ HENRIQUES DA SILVA DO LOTE DE TERRENO MUNICIPAL DESIGNADO POR LOTE III, À AVENIDA DO COLÉGIO MILITAR COM A ÁREA DE 288,00 M2, PELO PRÉDIO SITO NA CALÇADA DO GALVÃO, 209, COM A ÁREA DE 189,50 M2, NO SEU PARÁGRAFO 2, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO**

DA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. ----

----- PROPOSTA 850/2004 -----

----- “Considerando: -----

----- Que através da proposta n.º 573/2001 foi aprovada em Sessão de Câmara e Assembleia Municipal, respectivamente em 26/11/2001 e 18/12/2001 a permuta com José Henriques da Silva do lote de terreno municipal designado por Lote III, à Avenida do Colégio Militar com a área de 288,00 m², pelo prédio sito na Calçada do Galvão, 209, com a área de 189,50 m²; -----

----- Que o crédito assumido por acréscimo de custo pela execução da obra se cifrou no montante de Esc: 13.133.486\$00 referente à data da conclusão dos trabalhos (1997) e actualizado à data da proposta (2001) para Esc : 20.734.846\$00; -----

----- Que se verificou à posteriori ter sido o valor acima mencionado corrigido para o montante de Esc: 11.597.555\$00, valor este correspondente à efectiva dívida da Câmara; -----

----- Que a situação descrita consubstancia um lapso que urge rectificar; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 64º, n.º 6, alínea a) e do artigo 53º, n.º 2, alínea i), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ainda do disposto nos artigos 142º e 148º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal: -----

----- A rectificação da proposta relativa à permuta com José Henriques da Silva do lote de terreno municipal designado por Lote III, à Avenida do Colégio Militar com a área de 288,00 m², pelo prédio sito na Calçada do Galvão, 209, com a área de 189,50 m², no seu parágrafo 2, que passará a ter a seguinte redacção: -----

----- Considerando que a obra foi considerada executada em condições e que o referido acréscimo de custo foi aprovado e fixado no valor de Esc: 11.597.555\$00 (€ 57.848,36), à data de conclusão dos trabalhos de Agosto de 1997, havendo necessidade de o satisfazer ao indicado promotor, agora actualizado. -----

----- Em tudo o mais se mantém o disposto na proposta ora rectificada. -----

----- (Processo Privativo n.º 11/DGI/99)” -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 850/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 14 – PROPOSTA 851/2004 – APROVAR A DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO “2B”; APROVAR A ALIENAÇÃO DA SUPRA MENCIONADA PARCELA, PARA COMPLEMENTO DE LOTE, ASSIM COMO DAS PARCELAS “1”, “3” E “2A”, A SÉRGIO FERNANDES TORRÃO, OU A QUEM NO ACTO DA ESCRITURA PROVE SER O LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

LOTE “J” NA AV. AFONSO COSTA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 E DA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ART.º 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

----- PROPOSTA 851/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- L.P.D.M.- Centro de Recursos Sociais é proprietária de um imóvel na Av. Afonso Costa com a designação “Lote J”; -----

----- Sérgio Fernandes Torrão, segundo Procuração de 11/4/2001 do Quinto Cartório Notarial de Lisboa foi constituído procurador da proprietária, tendo submetido ao Município, projecto de arquitectura para o supra citado imóvel. -----

----- Por Despacho dado pela Sr^a Vereadora Eduarda Napoleão a 16/04/04, constante no Processo 730/OB/2001, o projecto de arquitectura apresentado foi aprovado; -----

----- Para viabilizar o referido projecto torna-se necessário adquirir três parcelas municipais que com ele confinam; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos Artigos 64º n.º 1 alínea f) e n.º 6 alínea a) e do artº 53º, n.º 2 alínea e), 4 alínea b) ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

----- Submeter à Assembleia Municipal a desafectação do domínio público, para integração no domínio privado municipal, da parcela de terreno “2b”, representada a orla de cor castanha no desenho n.º 03/145/02 do Departamento de Património Imobiliário, com a área de 13,65 m2; -----

----- Aprovar a alienação da supra mencionada parcela, para complemento de lote, assim como das parcelas “1”, “3” e “2a” igualmente representadas na planta referida, a Sérgio Fernandes Torrão, nº de contribuinte 151148724, residente em Campo Grande n.º 3, 10º-F, 1700-093 Lisboa, ou a quem no acto da escritura prove ser o legítimo proprietário do imóvel Lote “J” na Av. Afonso Costa, pelo valor global de 59.550,66 € (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta euros e sessenta e seis cêntimos) com a localização, áreas, valores e confrontações a seguir indicados: -----

----- Parcela 1 -----

----- Localização – Av. Afonso Costa -----

----- Área – 22,50 m2 -----

----- Valor – 52.968,60 € -----

----- Confrontações: -----

----- Norte – Parcela 3 (CML) -----

----- Nascente – Av. Afonso Costa -----

----- Sul – Lote I da Av. Afonso Costa -----

----- Poente – Lote J da Av. Afonso Costa -----

----- Parcela 2^a -----

----- Localização – Azinhaga da Fonte do Louro -----

----- Área – 38,60 m2 -----

----- Valor – 4.252,18 € -----

----- Confrontações: -----

----- Norte – CML -----

----- Nascente – Lote J da Av. Afonso Costa -----

----- Sul – Lote I da Av. Afonso Costa/Parcela 2b (CML) -----

----- Poente – Azinhaga da Fonte do Louro -----

----- Parcela 2b -----

----- Localização – Azinhaga da Fonte do Louro -----

----- Área – 13,65 m2 -----

----- Valor – 1.503,68 € -----

----- Confrontações: -----

----- Norte – Parcela 2a (CML) -----

----- Nascente – Lote J da Av. Afonso Costa -----

----- Sul – Lote I da Av. Afonso Costa -----

----- Poente – Parcela 2a (CML) -----

----- Parcela 3 -----

----- Localização – Av. Afonso Costa -----

----- Área – 7,50 m2 -----

----- Valor – 826,20 € -----

----- Confrontações: -----

----- Norte – CML -----

----- Nascente – Av. Afonso Costa -----

----- Sul – Parcela 1 (CML) -----

----- Poente – Lote J da Av. Afonso Costa -----

----- CONDIÇÕES DE ACORDO -----

----- 1. Na parcelas “2” e “3”, orladas a cor castanha e representadas na planta 03/145/02, deverá ser garantido o direito de passagem pública a peões e veículos na superfície; -----

----- 2. Para viabilizar o projecto de arquitectura, o requerente renuncia à garantia do direito de passagem pública na parcela “5” com a área de 7,50 m2; -----

----- 3. Manter-se-á a garantia de direito de passagem pública a peões e veículos à superfície na parcela “4” com a área de 78,25 m2; -----

----- 4. Qualquer alteração de uso (nomeadamente um possível aumento de área de construção do imóvel do requerente) fica sujeita, não só a prévia aprovação dos Serviços Municipais, como implicará pagamento devido ao Município pelo excesso de área construída aprovada. -----

----- 5. É responsabilidade do adquirente os encargos com reposição dos níveis de acabamento do espaço público confinante de acordo com o pré-existente bem como de quaisquer outros trabalhos de melhoramento que os Serviços Municipais competentes venham a estabelecer. -----

----- (Processo Privativo n.º 151/DPI/2004) -----

----- (Processo “E” n.º 172/DPI/2004).” -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 851/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 15 – PROPOSTA 852/2004 – APROVAR A PERMUTA DE 4 LOTES DE TERRENOS PARTICULARES POR 2 LOTES DE TERRENOS MUNICIPAIS, SITOS NA RUA DA VENEZUELA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 852/2004 -----

---- Considerando que: -----

----- Para elaboração do estudo do Loteamento Municipal da Rua da Venezuela, em apreciação, foi necessário incluir no mesmo quatro prédios particulares; -----

----- Só desta forma poderia ser alcançado o melhor aproveitamento dos terrenos municipais, que circundam terrenos particulares, obtendo melhor índice de utilização e uma harmonia urbanístico-paisagística; -----

----- Desde há longo tempo se tem arrastado um processo negocial com os proprietários dos prédios particulares; -----

----- Neste momento se conseguiu uma convergência de vontades, possibilitando a viabilização do Loteamento Municipal, nos moldes propostos; -----

----- Os particulares concordaram com a assinatura de um acordo de perequação, a anexar ao licenciamento do loteamento, em que são definidos os direitos de todas as partes envolvidas; -----

----- Os proprietários dos 4 lotes particulares envolvidos dão o seu consentimento à inclusão dos seus prédios no aludido loteamento, pagando as respectivas despesas de infra-estruturas a efectuar pela Câmara Municipal de Lisboa, enquanto proprietária maioritária; -----

----- Os mesmos proprietários aceitam permutar os seus prédios com direitos nos futuros lotes a constituir com o Loteamento; -----

----- Se torna necessário proceder aos acertos patrimoniais entre as partes, legitimando a plena propriedade do Município, possibilitando o registo predial do loteamento; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64º, nº6, alínea a) e 53º, n.º 3, alínea i) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibere: -----

----- A) Propor à Assembleia Municipal a autorização para a permuta, com: -----

----- 1. Rui Miguel Ramos Runa Coruche, divorciado, residente no Caminho da Feiteira, Vivenda 1, Benfica, 1500 Lisboa; -----

----- 2. Alexandre Lafayette Palermo Estêvão da Silva, casado com Dídia da Conceição da Graça Pissara Estêvão da Silva, no regime da separação de bens, residente na Av.ª Óscar Monteiro Torres, n.º 55 – 2.º Esq.º, em Lisboa; -----

----- 3. Maria Laura Gomes dos Santos Correia, casada com Germano Rodrigues Correia, na comunhão geral, residente na quinta da Fonte, moradia 2, Lavradio, Barreiro; Maria Adelaide Gomes dos Santos Maia, casada com José Nunes Maia, no regime da comunhão geral, residente na Rua Tomás de Figueiredo, n.º 16 – 10.º Esq.º,

em Lisboa; Maria Odete Casimiro Marques Pais dos Santos, viúva, Luisa Maria Marques Pais dos Santos, solteira, Isabel Maria Marques Pais dos Santos, solteira, todas residentes na Rua Dr. Flávio de Resende, n.º 497 – 2.º D – Parede; -----

----- 4. ALS – Engenharia e Construções, Limitada, com sede na Avenida Frei Miguel Contreiras, n.º 28 – 2.º dto., em Lisboa, representada pelo Sr. Eng.º António José de Almeida Lopes Simões; -----

----- ou a quem no acto da escritura provar pertencer-lhe, os prédios de sua propriedade adiante, respectivamente, designados: -----

----- 1. Prédio urbano, propriedade do particular supra identificado em 1., com a área medida em planta de 325 m2, inscrito na matriz predial urbana de Benfica, sob o artigo 246.º, descrito na 5.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa, sob o n.º 1386, identificado como lote A na planta n.º 04/180/04 do DPI que se anexa; -----

----- 2. Prédio urbano, propriedade do particular supra identificado em 2., com a área medida em planta de 326 m2, inscrito na matriz predial urbana de Benfica, sob o artigo 245.º, descrito na 5.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa, sob o n.º 10063, identificado como lote B na planta n.º 04/180/04 do DPI que se anexa; -----

----- 3. Prédio urbano, propriedade dos particulares supra identificados em 3., com a área medida em planta de 205 m2, inscrito na matriz predial urbana de Benfica, sob o artigo 244.º, descrito na 5.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa, sob o n.º 1377, identificado como lote C na planta n.º 04/180/04 do DPI que se anexa; -----

----- 4. Prédio urbano, propriedade do particular supra identificado em 4., com a área e 176 m2, inscrito na matriz predial urbana de Benfica, sob o artigo 242, descrito na 5.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa, sob o n.º 2774, identificado como lote D na planta n.º 04/180/04 do DPI que se anexa; -----

----- Com os futuros lotes n.ºs 2 e 3 do Loteamento Municipal da Rua da Venezuela, com as áreas de implantação de 275 e 274 m2, e as áreas de construção acima do solo de 1598 e 1580 m2, respectivamente, devidamente infra-estruturados, identificados na Planta de Síntese, identificada como desenho 2 da Divisão de Desenvolvimento Urbano, ficando estes a pertencer aos particulares acima identificados em compropriedade e com as seguintes quotas-partes: -----

----- Proprietário 1 – 315/1000 -----

----- Proprietário 2 – 316/1000 -----

----- Proprietário 3 – 199/1000 -----

----- Proprietário 4 – 170/1000 -----

----- B) Propor à Assembleia Municipal a aprovação da minuta do documento complementar ao loteamento municipal da Rua da Venezuela – Acordo de Perequação, em anexo; -----

----- Condições de Acordo e Justificação dos Valores Propostos -----

----- Os prédios particulares acima descritos vêm à posse da Câmara livres e desocupados, sem ónus ou encargos de natureza real; -----

----- À permuta é atribuído o valor global de 1.589.000 € (Um milhão quinhentos e oitenta e nove mil euros), resultante da multiplicação da área dos dois lotes municipais

por 500€/m2 de construção, valor determinado para ser aplicado à área sobran­te e que traduz o valor/m2 de construção de lotes infra-estruturados, na zona; -----

----- Os prédios particulares são avaliados no valor global de 1.008.189,54 € (Um milhão oit­o mil cento e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro euros), resultando da permuta um saldo favorável para o Município de 580.810,46 €, que deverá ser liquidado no acto da escritura de permuta, nas respectivas proporções, acima mencionadas, por cada um dos proprietários. -----

----- Terrenos a vir à posse do Município: -----

----- PARCELA A -----

----- Local – Rua da Venezuela -----

----- Área – 325 m2 -----

----- Valor – 317.579,71 € - resultante do valor de 500 €/m2 construção abatido do valor proporcional de infra-estruturas e encargos. -----

----- PARCELA B -----

----- Local – Rua da Venezuela -----

----- Área – 326 m2 -----

----- Valor – 318.587,89 € - resultante do valor de 500 €/m2 construção abatido do valor proporcional de infra-estruturas e encargos. -----

----- PARCELA C -----

----- Local – Rua da Venezuela -----

----- Área – 205 m2 -----

----- Valor – 200.629,72 € - resultante do valor de 500 €/m2 de construção abatido do valor proporcional de infra-estruturas e encargos. -----

----- PARCELA D -----

----- Local – Rua da Venezuela -----

----- Área – 176 m2 -----

----- Valor – 171.392,22 € - resultante do valor de 500 €/m2 construção abatido do valor proporcional de infra-estruturas e encargos. -----

----- Parcelas a ceder pelo Município: -----

----- Futuro Lote Municipal n.º 2 – Loteamento Municipal da Rua da Venezuela: -----

----- Área – 275 m2 -----

----- Área de construção – 1.598 m2 -----

----- Valor global – 799.000 € - resultante da avaliação e acordo de 500€/m2 de construção. -----

----- Futuro Lote Municipal n.º 3 – Loteamento Municipal da Rua da Venezuela: -----

----- Área – 274 m2 -----

----- Área de construção – 1.580 m2 -----

----- Valor global – 790.000€ - resultante da avaliação e acordo de 500€/m2 de construção. -----

----- A presente permuta será regularizada no ano de 2005.” -----

----- (O Acordo de Perequação, anexo à presente proposta, que devido à sua extensão não se reproduz nesta acta, fica devidamente arquivado, junto da mesma, nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal) -----

----- **O Deputado Municipal Joaquim Cunha (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia do Beato, no uso da palavra, disse que relativamente a esta proposta se colocava o mesmo problema que se colocou com a proposta 805/2004. De facto, era mais uma proposta que envolvia uma área de terreno enorme, para o qual não havia qualquer plano nem qualquer justificação em relação ao tipo de equipamentos a construir. -----

----- Por essa razão o PCP iria votar contra. -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 852/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP e PPM, e votos contra do PCP, PEV e BE. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 16 – PROPOSTA 853/2004 – APROVAR A ALIENAÇÃO, SOB A FORMA DE HASTA PÚBLICA, DOS LOTES DE TERRENO MUNICIPAIS SITOS À AVENIDA D. VASCO DA GAMA, COM AS ÁREAS DE 2.443 M2 E DE 4315 M2 RESPECTIVAMENTE, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 853/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- Foi aprovado por despacho da Ex.ma Senhora Vereadora Eduarda Napoleão de 20 de Outubro de 2004 o estudo urbano de aproveitamento de parcelas de terreno municipal, junto à Rotunda de Algés; -----

----- Tal estudo comporta 4 parcelas de terreno isoladas, sendo duas destinadas a constituir lotes de terreno para construção habitacional e comercial, outra destinada a constituir um lote de terreno destinado a silo automóvel e a outra destinada a zona verde com parque infantil; -----

----- Importa desde já promover a implementação do estudo, através da alienação dos lotes de terreno municipais destinados a utilização habitacional e comercial; -----

----- A alienação por hasta pública favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência da actividade e do procedimento administrativos, funcionando também como teste de mercado; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64º, n.º 6, alínea a) e 53º, n.º 2, alínea i), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeta à Assembleia Municipal: -----

----- 1. A alienação, sob a forma de hasta pública, dos lotes de terreno municipais sítos à Av. D. Vasco da Gama, identificados como Parcela A e Parcela B, delimitados a orla cor verde na cópia da planta n.º 04/171/02 do Departamento do Património Imobiliário, com as áreas de 2.443 m² e de 4.315 m² respectivamente. -----

----- 2. Que se fixe, como preço base de licitação, o valor de € 450,00/m² de área bruta de construção acima do solo, devendo a alienação respeitar as Condições Gerais e as

Condições Especiais constantes do documento anexo, donde resultam os seguintes valores base por lote: -----

----- Parcela A: Valor - € 535.500,00 -----

----- Parcela B: Valor - € 4.120.200,00 -----

----- (Processo Privativo n.º 177/DPI/2004) -----

----- Justificação do Preço Base de Licitação -----

----- O preço base de licitação foi estimado com base no método comparativo, ancorado na análise dos valores de transacção de propriedades consideradas equiparáveis ou com características idênticas, tendo em conta a localização, a utilização, a dimensão e a tipologia prevista, sem descuidar, no entanto, que os preços base de licitação devem ser atractivos, por forma a concitar a maior participação possível de interessados e em ordem a potenciar o valor efectivo das adjudicações.” ---

----- (As condições gerais da alienação em hasta pública, anexas à presente proposta, que devido à sua extensão não se reproduzem nesta acta, ficam devidamente arquivadas, junto da mesma, nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal) -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 853/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP e PPM, votos contra do PCP e do PEV, e a abstenção BE. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 17 – PROPOSTA 854/2004 – APROVAR A CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, PELO PRAZO DE 70 ANOS, EVENTUALMENTE PRORROGÁVEL, A FAVOR DA FENACHE OU DA ENTIDADE COOPERATIVA POR ESTA DESIGNADA PARA O EFEITO, SOBRE O LOTE 2002/038 SITO NO BAIRRO DOS LÓIOS, EM CHELAS, COM A ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE 2.487,50 M2, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 854/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- Por despacho de 06/04/2004 da Ex^{ma}. Vereadora do Pelouro do Urbanismo foi aprovada a constituição do Lote 245, designado por Lote 2002/038, sito no Bairro dos Lóios, Zona N2 do Plano de Urbanização do Vale de Chelas; -----

----- Ao abrigo do Protocolo celebrado entre o Município de Lisboa e a FENACHE – Federação Nacional de Cooperativas de Habitação Económica, F.C.R.L. (FENACHE) têm vindo a ser desenvolvidos os Programas Habitacionais Cooperativos do Bairro dos Lóios; -----

----- Se torna necessário formalizar a cedência à FENACHE ou à entidade cooperativa por esta designada, em regime de direito de superfície, do lote supra referido; -----

----- Por outro lado, dada a necessidade de fogos a custos controlados e o intuito de concretizar a política de habitação social numa perspectiva de plena integração dos

estratos sociais mais carenciados, bem como de rejuvenescimento da Cidade, a FENACHE concorda em disponibilizar 10% dos fogos construídos para transmissão do direito de superfície a favor dos agregados familiares que o Município indicar ou, em alternativa, do próprio Município, -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64º, n.º 6, alínea a) e 53º, n.º 2, alínea i), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal: -----

----- 1. A constituição do direito de superfície, pelo prazo de 70 anos, eventualmente prorrogável, a favor da FENACHE ou da entidade Cooperativa por esta designada para o efeito, sobre o Lote 2002/038 sito no Bairro dos Lóios, em Chelas, com a área de implantação de 2.487,50 m², representado a azul na cópia da Planta n.º 04/177/02 do Departamento do Património Imobiliário, destinado à construção de 36 fogos de custos controlados, de áreas terciárias e de equipamento, pelo valor de € 493.230,56 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e trinta euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

----- 2. A sujeição do direito de superfície ao Protocolo de Cooperação entre o Município e a FENACHE – Federação Nacional de Cooperativas de Habitação Económica, F.C.R.L. (II Protocolo de Cooperação CML/FENACHE, aprovado pela Deliberação n.º 278/CM/98, de 17 de Junho), às “Condições Gerais de Constituição do Direito de Superfície de Lotes de Terreno Municipal, para Construção Cooperativa de Habitação e Equipamentos Complementares”, aprovadas através da Proposta n.º 431/90 e pela Deliberação n.º 117/AML/90, bem como às Condições Especiais que constituem parte integrante da presente Proposta. -----

----- 3. Autorizar a hipoteca sobre o direito de superfície supra referido ou sobre as edificações a construir, a favor da entidade que financiar a construção ou a aquisição das fracções autónomas. -----

----- CONFRONTAÇÕES -----

----- Norte: Lote 244 -----

----- Sul e Poente: CML -----

----- Nascente: Rua José Luís Monteiro -----

----- CONDIÇÕES ESPECIAIS -----

----- 1. O lote a ceder em direito de superfície é destinado à construção de 36 fogos de habitação social com comércio, serviços e equipamentos, a executar segundo o projecto aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa através do Processo n.º 22/EDI/2004. -----

----- 2. Será garantido o direito de passagem pública na superfície nas parcelas de terreno com as áreas de 157,50 m² e 911,75 m², orladas a castanho na cópia da Planta n.º 04/177/02 do Departamento do Património Imobiliário. -----

----- 3. As obras de edificação devem ser iniciadas no prazo de dois meses a contar da emissão do alvará de licença de construção e concluídas no prazo estabelecido no mesmo alvará, sob pena de reversão, obrigando-se a Superficiária a comunicar ao Município, no prazo de quinze dias, a conclusão das obras. -----

----- 4. O preço do direito de superfície será pago mediante a entrega de habitações que perfaçam 10% da área bruta de construção habitacional e 15% de área bruta comercial. -----

----- 5. A Superficiary compromete-se ainda a alienar 10% dos fogos construídos, correspondentes a 10% da área bruta de construção habitacional, distribuída proporcionalmente pelas várias tipologias, aos agregados familiares que o Município indicar até noventa dias após a celebração da escritura pública de constituição do direito de superfície, em condições idênticas às dos restantes Cooperadores no mesmo empreendimento, competindo aos beneficiários tornarem-se membros da entidade cooperativa designada pela FENACHE, sob condição do pontual cumprimento das suas obrigações enquanto Cooperadores. -----

----- 6. Em alternativa, o Município poderá adquirir à Superficiary os fogos que resultarem do disposto no número anterior, ao preço de alienação aos Cooperadores de fogos idênticos no mesmo empreendimento, comprovado nas respectivas escrituras, acrescido dos encargos financeiros, devidamente demonstrados, decorrentes do facto de o Município não efectuar qualquer pagamento intercalar durante a construção. -----

----- 7. Para efeitos do disposto no número 4., a conversão das áreas brutas de construção em fogos será feita por arredondamento, sendo os acertos, por excesso ou defeito, efectuados nos termos do regime de habitação a custos controlados que vigorar à data da escritura pública de determinação dos fogos. -----

----- 8. No prazo de dois meses a contar da data da notificação da aprovação do Projecto de Arquitectura dos edificios a Superficiary indicará os fogos que se propõe entregar como pagamento do preço do direito de superfície e a alienar ao Município. --

----- (Processo Privativo n.º 175/DPI/2004).” -----

----- **O Deputado Municipal António Pereira (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, no uso da palavra, disse que para além de se congratular com esta proposta, como era natural, desejava referir ainda que se aquilo que era proposto fosse concretizado seria o fim de algumas desculpas que a actual Câmara tem encontrado para o atraso que se verificava na requalificação do Bairro dos Lóios. -----

----- Portanto, esperava que com a aprovação desta proposta essa desculpa cessasse e esse projecto, que se iniciara em 1999, se concluísse o mais rapidamente possível para que a qualidade de vida da população daquele bairro fosse finalmente concretizada. ---

----- **O Senhor Presidente**, visto que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de imediato submeteu à votação a proposta 854/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 18 – PROPOSTA 855/2004 – APROVAR A CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, PELO PRAZO DE 70 ANOS, EVENTUALMENTE PRORROGÁVEL, A FAVOR DA FENACHE OU DA ENTIDADE COOPERATIVA POR ESTA DESIGNADA PARA O EFEITO, SOBRE OS CINCO LOTES DE TERRENO EMERGENTES DA OPERAÇÃO**

DE LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL DO BAIRRO DO CONDADO – ZONA DE EXPANSÃO POENTE, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

----- PROPOSTA 855/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- Através do Processo n.º 3512/DGURB/DIV/04 e por despacho de 13AGO2001 do Ex^{mo}. Vereador do Pelouro da Habitação, foi aprovada a operação de loteamento de iniciativa municipal do Bairro do Condado – Zona de Expansão Poente, em Chelas, freguesia de Santa Maria dos Olivais, titulada pelo Alvará de Loteamento Municipal n.º 04/2004, pela qual se constituíram cinco lotes destinados a habitação, comércio, serviços e estacionamento; -----

----- Ao abrigo do Protocolo celebrado entre o Município de Lisboa e a FENACHE – Federação Nacional de Cooperativas de Habitação Económica, F.C.R.L. (FENACHE) têm vindo a ser desenvolvidos os Programas Habitacionais Cooperativos do Bairro do Condado Poente – Núcleos A e B, prevendo, respectivamente, a construção de 151 e 70 fogos, num total de 221 fogos destinados a cooperadores; -----

----- Se torna necessário formalizar a cedência à FENACHE ou à entidade cooperativa por esta designada, em regime de direito de superfície, dos lotes emergentes da supra referida operação urbanística; -----

----- Por outro lado, dada a necessidade de fogos a custos controlados e o intuito de concretizar a política de habitação social numa perspectiva de plena integração dos estratos sociais mais carenciados, bem como de rejuvenescimento da Cidade, a FENACHE concorda em disponibilizar 10% da área bruta de construção habitacional para transmissão do direito de superfície a favor dos agregados familiares que o Município indicar ou, em alternativa, do próprio Município, -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64º, n.º 6, alínea a), e 53º, n.º 2, alínea i), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal: -----

----- 1. A constituição do direito de superfície, pelo prazo de 70 anos, eventualmente prorrogável, a favor da FENACHE ou da entidade Cooperativa por esta designada para o efeito, sobre os cinco lotes emergentes da operação de loteamento de iniciativa municipal do Bairro do Condado – Zona de Expansão Poente, com as áreas, confrontações e valores relativos abaixo discriminados, com a área total de 9.463,65m² e a área bruta de construção total de 47.439,37m², representados na cópia da Planta n.º 19/TRIU/04 da Direcção Municipal de Gestão Urbanística, destinados à construção de 221 fogos no regime de custos controlados, de áreas terciárias e de estacionamento, pelo valor total de € 2.290.631,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e trinta e um euros); -----

----- 2. A sujeição do direito de superfície ao Protocolo de Cooperação entre o Município e a FENACHE – Federação Nacional de Cooperativas de Habitação

Económica, F.C.R.L. (II Protocolo de Cooperação CML/FENACHE, aprovado pela Deliberação n.º 278/CM/98, de 17 de Junho), às “Condições Gerais de Constituição do Direito de Superfície de Lotes de Terreno Municipal, para Construção Cooperativa de Habitação e Equipamentos Complementares”, aprovadas através da Proposta n.º 431/90 e pela Deliberação n.º 117/AML/90, bem como às Condições Especiais que constituem parte integrante da presente Proposta. -----

----- 3. Autorizar a hipoteca sobre o direito de superfície supra referido ou sobre as edificações a construir, a favor da entidade que financiar a construção ou a aquisição das fracções autónomas.

----- ÁREAS, VALORES E CONFRONTAÇÕES -----

----- Lote 2001/040: -----

----- Área do lote: 1.866,76m² -----

----- Área de construção: 9.527,51m², sendo 5.896,86m² destinados a habitação e 326,70m² para comércio e serviços -----

----- Valor: € 464.201,00 -----

----- Confrontações: CML por todos os lados -----

----- Lote 2001/041: -----

----- Área do lote: 1.842,52m² -----

----- Área de construção: 10.895,21m², sendo 5.041,99m² destinados a habitação e 2.045,42m² para comércio e serviços -----

----- Valor: € 577.756,00 -----

----- Confrontações: CML por todos os lados -----

----- Lote 2001/042: -----

----- Área do lote: 471,72m² -----

----- Área de construção: 730,75m², sendo 614,75m² destinados a comércio e serviços -----

----- Valor: € 62.952,00 -----

----- Confrontações: CML por todos os lados -----

----- Lote 2001/043: -----

----- Área do lote: 1.969,05m² -----

----- Área de construção: 11.023,37m², sendo 7.018,33m² destinados a habitação e 168,18m² para comércio e serviços -----

----- Valor: € 529.888,00 -----

----- Confrontações: CML por todos os lados -----

----- Lote 2001/044: -----

----- Área do lote: 3.313,60m² -----

----- Área de construção: 15.262,53m², sendo 8.147,88m² destinados a habitação e 592,35m² para comércio e serviços -----

----- Valor: € 655.834,00 -----

----- Confrontações: CML por todos os lados -----

----- CONDIÇÕES ESPECIAIS -----

----- 1. As obras de edificação devem ser iniciadas no prazo de dois meses a contar da emissão do alvará de licença de construção e concluídas no prazo estabelecido no

mesmo alvará, sob pena de reversão, obrigando-se a Superficiária a comunicar ao Município, no prazo de quinze dias, a conclusão das obras. -----

----- 2. O preço do direito de superfície será pago mediante a entrega de habitações que perfaçam 10% da área bruta de construção habitacional e 15% de área bruta comercial. -----

----- 3. A Superficiária compromete-se ainda a alienar 10% dos fogos construídos, correspondentes a 10% da área bruta de construção habitacional, distribuída proporcionalmente pelas várias tipologias, aos agregados familiares que o Município indicar até noventa dias após a celebração da escritura pública de constituição do direito de superfície, em condições idênticas às dos restantes Cooperadores no mesmo empreendimento, competindo aos beneficiários tornarem-se membros da entidade cooperativa designada pela FENACHE, sob condição do pontual cumprimento das suas obrigações enquanto Cooperadores. -----

----- 4. Em alternativa e no prazo referido no número anterior poderá o Município optar por adquirir à Superficiária aqueles fogos, ao preço de alienação aos Cooperadores de fogos idênticos no mesmo empreendimento. -----

----- 5. Para efeitos do disposto no número 2., a conversão das áreas brutas de construção em fogos será feita por arredondamento, sendo os acertos, por excesso ou defeito, efectuados nos termos do regime da habitação a custos controlados que vigorar à data da escritura pública de determinação dos fogos. -----

----- 6. No prazo de dois meses a contar da data da notificação da aprovação do Projecto de Arquitectura dos edificios a Superficiária indicará os fogos que se propõe entregar como pagamento do preço do direito de superfície e a alienar ao Município. --

----- (Processo Privativo n.º 178/DPI/2004).” -----

----- **O Deputado Municipal António Pereira (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, no uso da palavra, disse que repetiria o que disse na proposta anterior, apenas com algumas *nuances*. Congratulava-se, efectivamente, com a apresentação desta proposta e para os fins enunciados na mesma. -----

----- Mas, aproveitando a presença da Sra. Vereadora Eduarda Napoleão, não podia deixar de questionar para quando a cedência, também nesse bairro, de um terreno para a construção da sede da Junta de Freguesia de Marvila. A Sra. Vereadora tinha em cima da sua secretária um trabalho feito, e bem, pelo responsável pela Unidade de Planeamento de Chelas, Arqtº Anselmo Vaz, que lhe disse que estava à espera de decisão da Sra. Vereadora. -----

----- E como esta proposta também visava acabar com alguns espaços expectantes enormes que aquele bairro tinha e que o tornavam feio, esperava que a Câmara decidisse rapidamente atribuir à Junta o lote de terreno onde estava a antiga sede dos Magriços, que neste momento era um terreno expectante. Ficariam todos muito contentes se a Sra. Vereadora, hoje mesmo, pudesse dizer para quando a cedência desse terreno para que a Junta de Freguesia também pudesse ter uma sede própria para bem servir a população de Marvila, que bem precisava. -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de imediato submeteu à votação a proposta 855/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 19 – PROPOSTA 856/2004 – APROVAR A ALTERAÇÃO DA ÁREA DA PARCELA DE TERRENO A DESAFECTAR DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 124/2003, APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA E ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA NAS SUAS REUNIÕES DE 2003.03.19 E DE 2003.05.06, RESPECTIVAMENTE, E QUE CORRESPONDE AGORA A 1183,20 M2, ASSIM COMO APROVAR A ALTERAÇÃO DA ÁREA DA PARCELA DE TERRENO A CEDER À FÁBRICA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO LORETO MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE UM NOVO DIREITO DE SUPERFÍCIE PARA ALARGAMENTO DA ÁREA ANTERIORMENTE CEDIDA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 E DA ALÍNEA B) DO Nº 4 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 856/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- De harmonia com as deliberações da Câmara Municipal de Lisboa e da Assembleia Municipal de Lisboa, tomadas nas suas reuniões de 1992.04.24 e de 1992.05.15, respectivamente, sobre a Proposta n.º 166/92, foi outorgada em 1993.05.12 a escritura de constituição do direito de superfície em subsolo a favor da SPESC – Sociedade Parque de Estacionamento São Carlos, SA, pelo prazo de 99 anos, sobre uma parcela de terreno municipal, sita na Freguesia dos Mártires, com a área total de 1898,00 m², delimitada a orla de cor vermelha na cópia da Planta n.º 92/092/05 do Departamento do Património da D.M.F.P., destinada à construção e exploração do parque de estacionamento subterrâneo S. Carlos; -----

----- Tal parcela de terreno, constituída por quatro parcelas para construção entre si contíguas, designadas por A, B, C e D na cópia da citada planta, foram desafectadas do domínio público para o domínio privado do Município; -----

----- Por escritura pública de 1998.05.19, foi constituído a favor da Fábrica da Igreja de Nossa Senhora do Loreto outro direito de superfície, pelo prazo de 90 anos, sobre a parcela de terreno municipal com a área de 2.589,00 m², sita no Largo de Camões, delimitada a orla de cor vermelha na cópia do desenho n.º 97/060/02 do Departamento de Gestão Imobiliária, tendo a mesma sido desafectada do domínio público municipal pela Proposta n.º 329/97, aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa e pela Assembleia Municipal de Lisboa em 1997.05.28 e 1997.06.26, respectivamente, com vista à construção de um parque de estacionamento subterrâneo; -----

----- Pela Deliberação n.º 62/2003, foi aprovada na reunião de Câmara de 2003.02.05 a cedência à Fábrica da Igreja de Nossa Senhora do Loreto do direito de superfície em

subsolo, pelo prazo de 87 anos, sob o Largo Barão de Quintela, em ordem à ampliação do parque de estacionamento subterrâneo da Praça Luís de Camões, como contrapartida pela criação de 200 avenças nocturnas adicionais para residentes da Zona do Bairro Alto. -----

----- A mesma Deliberação previa que, após a apresentação por parte daquela entidade dum estudo prévio da construção da referida ampliação do parque de estacionamento, bem como da proposta de cronograma de trabalhos, seriam estabelecidos os termos concretos da cedência do direito de superfície em subsolo; -----

----- Através da Proposta n.º 124/2003, aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa e pela Assembleia Municipal de Lisboa, nas suas reuniões de 2003.03.19 e de 2003.05.06, respectivamente, foram estabelecidas as condições de constituição daquele direito de superfície, tendo sido, em simultâneo, desafectada do domínio público para o domínio privado municipal a parcela de terreno sita no Largo Barão de Quintela, com a área de 1444,00 m², assinalada a cor azul na cópia do Desenho n.º 03/023/02 do Departamento do Património Imobiliário; -----

----- Após a aprovação da citada Proposta n.º 124/2003, se constatou a posteriori que parte dessa parcela, com a área de 192,05 m², já tinha sido objecto de desafecção no âmbito da Proposta n.º 329/97 mencionada no terceiro considerando e cedido o respectivo direito de superfície à Fábrica da Igreja de Nossa Senhora do Loreto com a celebração da escritura de 1998.05.19; -----

----- Por outro lado, na parcela de terreno com 1444,00 m² a que se refere a Proposta n.º 124/2003 foi englobada uma parcela, com a área de 68,75 m², que já tinha sido igualmente desafectada do domínio público municipal pela Proposta n.º 166/92, para permitir a constituição do direito de superfície a favor da SPESC – Sociedade Parque de Estacionamento São Carlos, SA, e que por esse motivo importa apenas desanexá-la do prédio descrito na 4.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 48/220992, estando identificada com a letra “b” na cópia da Planta n.º 04/178/02 do Departamento de Património Imobiliário; -----

----- O direito de superfície constituído a favor da SPESC – Sociedade Parque de Estacionamento São Carlos, SA foi extinto, conforme resulta do averbamento efectuado no respectivo título constitutivo em virtude da outorga da escritura de dissolução da citada sociedade em 2004.08.28 no 28.º Cartório Notarial de Lisboa (fls. 57 do Livro de Notas para escrituras diversas n.º 112-A); -----

----- Em face de todo o circunstancialismo atrás descrito, se torna pois necessário proceder à rectificação da Proposta n.º 124/2003 e que se traduz numa redução de áreas, quer no que respeita à desafecção do domínio público, quer no que respeita à parcela de terreno a ser cedida à Fábrica da Igreja de Nossa Senhora do Loreto mediante a constituição de novo direito de superfície para alargamento da área anteriormente cedida pela escritura de 1998.05.19; -----

----- De acordo com as alterações supramencionadas, o direito de superfície a constituir apresentará uma nova configuração e que a nova parcela, com a área total de 1251,95 m², se encontra representada a tracejado de cor azul na cópia Planta n.º 04/178/02 do Departamento do Património Imobiliário, sendo apenas necessário

desafectar do domínio público municipal uma parcela com a área de 1183,20 m², identificada com a letra “a” na cópia da mesma planta. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e da alínea i) do n.º 2 e da alínea b) do n.º 4 do artigo 53º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

----- – A alteração da área da parcela de terreno a desafectar do domínio público para o domínio privado municipal constante da Proposta n.º 124/2003, aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa e pela Assembleia Municipal de Lisboa nas suas reuniões de 2003.03.19 e de 2003.05.06, respectivamente, e que corresponde agora a 1183,20 m², identificada com a letra “a” na cópia Planta n.º 04/178/02 do Departamento do Património Imobiliário; -----

----- – A alteração da área da parcela de terreno a ceder à Fábrica da Igreja de Nossa Senhora do Loreto mediante a constituição de novo direito de superfície para alargamento da área anteriormente cedida pela escritura de 1998.05.19 e que corresponde a 1251,95 m², representada a tracejado de cor azul na cópia da Planta acima citada. -----

----- Em tudo o mais se mantém o teor da Proposta n.º 124/2003. -----

----- (Processo Privativo n.º 117/DPI/2003).” -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 856/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 20 – PROPOSTA 870/2004 – APROVAR A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE “MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO JARDIM DO CAMPO DAS AMOREIRAS”, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO ART.º 22º DO DEC-LEI 197/99, DE 8 DE JUNHO E DA ALÍNEA R) DO N.º 1 DO ART.º 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 870/2004 -----

----- “Considerando que, é necessário o fornecimento de serviços de Manutenção e Conservação do Jardim do Campo das Amoreiras. -----

----- Considerando que, o prazo de execução do fornecimento é de doze meses, prorrogável por mais três períodos iguais nas mesmas condições, até ao limite máximo de quatro anos. -----

----- Considerando que, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, em virtude da despesa dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, é necessária autorização da Assembleia Municipal para proceder à despesa relativa ao lançamento do concurso público internacional, cujo valor global estimado para o fornecimento é de € 319. 660.00 (trezentos e dezanove mil seiscientos e sessenta euros), com exclusão do IVA, correspondente ao valor anual de € 79.915

(setenta e nove mil novecentos e quinze euros), para o limite máximo de vigência do contrato de quatro anos, a cabimentar no código Orgânico: 09.01, 02.02.25 e Acção do Plano: 03/04/A102/01. -----

----- Considerando que, tal despesa implica o lançamento de Concurso Público Internacional para o referido fornecimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 78º conjugado com o artigo 80º e alínea b) do artº 190º do supra referido Decreto-Lei, e o Regulamento (CEE) n.º 3696/93 do Conselho de 29 de Outubro. -----

----- Considerando que, nos termos do artigo 90º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, é necessário proceder à nomeação do Júri a quem compete a realização de todas as operações do concurso. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

1º Nos termos do artº 18º e para os efeitos do artº 22º, nºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e do artº 11º, n.º 4.1 do Regulamento do Orçamento em vigor, autorizar o lançamento do Concurso Público Internacional do fornecimento de serviços de “Manutenção e Conservação do Jardim do Campo das Amoreiras”, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 78º e alínea b) do artº 190º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, pelo valor de € 319. 660.00 (trezentos e dezanove mil seiscentos e sessenta euros), com exclusão do IVA, correspondente ao valor anual de € 79.915 (setenta e nove mil novecentos e quinze euros), prorrogável, para o limite máximo de vigência do contrato de quatro anos, nas mesmas condições, a cabimentar no código orgânico: 09.01,02.02.25 e Acção do Plano: 03/04/A102/01. -----

----- 2º Nomear, o Júri do concurso, com a seguinte constituição: -----

----- Presidente: Dra. Maria da Glória Morais Sarmento (Jurista) -----

----- 1º Vogal efectivo: Engº Nuno Serra (Engº Técnico Agrário) -----

----- 2º Vogal efecivo: Engª Alexandra Canha (Engª Técnica Agrária) -----

----- Nas suas faltas e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo 1.º Vogal efectivo. -----

----- 1º Vogal suplente: Armando Pereira da Silva (Técnico Superior) -----

----- 2º vogal suplente: João Paulo Carmo (Agente Técnico Agrícola) -----

----- 3º - Autorizar, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para que a competência para a realização da audiência prévia dos concorrentes, seja delegada no Júri do Concurso. -----

----- 4º- Submeter à Assembleia Municipal a repartição de encargos, nos termos do n.º 6 do artº 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, de acordo com o valor estimado previsto para os anos seguintes: -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 870/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP e PPM, e votos contra do PCP e do PEV, e a abstenção BE. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 21 – PROPOSTA 871/2004 – APROVAR A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DO FORNECIMENTO DE SERVICOS DE “MANUTENÇÃO E**

CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DA ALAMEDA D. AFONSO HENRIQUES”, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO ART.º 22º DO DEC-LEI 197/99, DE 8 DE JUNHO E DA ALÍNEA R) DO N.º 1 DO ART.º 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

----- PROPOSTA 871/2004 -----

----- “Considerando que, é necessário o fornecimento de serviços de Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes da Alameda D. Afonso Henriques. -----

----- Considerando que, o prazo de execução do fornecimento é de doze meses, prorrogável por mais três períodos iguais nas mesmas condições, até ao limite máximo de quatro anos. -----

----- Considerando que, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, em virtude da despesa dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, é necessária autorização da Assembleia Municipal para proceder à despesa relativa ao lançamento do concurso público, cujo valor global estimado para o fornecimento é de € 146.712 (cento e quarenta e seis mil setecentos e doze euros), com exclusão do IVA, correspondente ao valor anual de € 36.678 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e oito euros), para o limite máximo de vigência do contrato de quatro anos, a cabimentar no código Orgânico: 09.01, 02.02.25 e Acção do Plano: 03/04/A102/01. -----

----- Considerando que, tal despesa implica o lançamento de Concurso Público para o referido fornecimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 78º conjugado com o n.º 1 do artigo 80º do supra referido Decreto-Lei. -----

----- Considerando que, nos termos do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é necessário proceder à nomeação do Júri a quem compete a realização de todas as operações do concurso. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

----- 1º Nos termos do artº 18º e para os efeitos do artº 22º, nºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e do artº 11º, n.º 4.1 do Regulamento do Orçamento em vigor, autorizar o lançamento do Concurso Público de fornecimento de serviços de “Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes da Alameda D. Afonso Henriques.”, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 78º e o n.º 1 do artº 80º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, pelo valor de € 146.712 (cento e quarenta e seis mil setecentos e doze euros), com exclusão do IVA, correspondente ao valor anual de € 36.678 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e oito euros), prorrogável, para o limite máximo de vigência do contrato de quatro anos, nas mesmas condições, a cabimentar no código orgânico: 09.01,02.02.25 e Acção do Plano: 03/04/A102/01. -----

----- 2º Nomear, o Júri do concurso, com a seguinte constituição: -----

----- Presidente: Dra. Tatiana Santos Silva (Jurista) -----

----- 1º Vogal efectivo: Engº Nuno Serra (Engº Técnico Agrário) -----

----- 2º Vogal efectivo: João Paulo Carmo (Agente Técnico Agrário) -----

----- Nas suas faltas e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo 1.º Vogal efectivo. -----

----- 1º Vogal suplente: Armando Pereira da Silva (Técnico Superior) -----

----- 2º vogal suplente: Eng^a Maria José Silva (Eng^a Agrónoma) -----

----- 3º - Autorizar, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para que a competência para a realização da audiência prévia dos concorrentes, seja delegada no Júri do Concurso. -----

----- 4º- Submeter à Assembleia Municipal a repartição de encargos, nos termos do n.º 6 do art.º 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, de acordo com o valor estimado previsto para os anos seguintes: -----

----- **O Deputado Municipal Nuno Estorninho (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia do Alto do Pina, no uso da palavra, disse que não sabia se esta empresa que ia assistir aos jardins da Alameda D. Afonso Henriques também assistia ao parque infantil que lá estava, porque era necessário que alguém olhasse por ele já que ele, por vezes, tinha um aspecto um pouco desolador. -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de imediato submeteu à votação a proposta 871/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 22 – PROPOSTA 872/2004 – APROVAR A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE “MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DO JARDIM AMÁLIA RODRIGUES”, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO ART.º. 22º DO DEC-LEI 197/99, DE 8 DE JUNHO E DA ALÍNEA R) DO N.º 1 DO ART.º 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 872/2004 -----

----- “Considerando que, é necessário o fornecimento de serviços de Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes do Jardim Amália Rodrigues. -----

----- Considerando que, o prazo de execução do fornecimento é de doze meses, prorrogável por mais três períodos iguais nas mesmas condições, até ao limite máximo de quatro anos. -----

----- Considerando que, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, em virtude da despesa dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, é necessária autorização da Assembleia Municipal para proceder à despesa relativa ao lançamento do concurso público, cujo valor global estimado para o fornecimento é de € 186 690, 00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e noventa euros) com exclusão do IVA, correspondente ao valor anual de € 46 672,00 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e dois euros), para o limite máximo de vigência do contrato de quatro anos, a cabimentar no código Orgânico: 09.01, 02.02.25 e Acção do Plano: 03/04/A102/01. -----

----- Considerando que, tal despesa implica o lançamento de Concurso Público para o referido fornecimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 78º conjugado com o n.º 1 do artigo 80º do supra referido Decreto-Lei. -----

----- Considerando que, nos termos do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é necessário proceder à nomeação do Júri a quem compete a realização de todas as operações do concurso. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

1º Nos termos do art.º 18º e para os efeitos do art.º 22º, nºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e do art.º 11º, n.º 4.1 do Regulamento do Orçamento em vigor, autorizar o lançamento do Concurso Público de fornecimento de serviços de “Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes do Jardim Amália Rodrigues.”, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 78º e o n.º 1 do art.º 80º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, pelo valor de € 186 690, 00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e noventa euros), com exclusão do IVA, correspondente ao valor anual de € 46 672,00 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e dois euros), prorrogável, para o limite máximo de vigência do contrato de quatro anos, nas mesmas condições, a cabimentar no código orgânico: 09.01,02.02.25 e Acção do Plano: 03/04/A102/01. ----

----- 2º Nomear, o Júri do concurso, com a seguinte constituição: -----

----- Presidente: Engº Vasco Pereira (Engº Técnico Agrário) -----

----- 1º Vogal efectivo: Drª Tatiana Duarte Santos Silva (Jurista) -----

----- 2º Vogal efectivo: Drª Elisabete Nunes (Economista) -----

----- Nas suas faltas e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo 1.º Vogal efectivo. -----

----- 1º Vogal suplente: Armando Pereira da Silva (Técnico Superior) -----

----- 2º vogal suplente: Bruno Tiago Mugeiro (Agente Técnico Agrário) -----

----- 3º - Autorizar, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para que a competência para a realização da audiência prévia dos concorrentes, seja delegada no Júri do Concurso. -----

----- 4º- Submeter à Assembleia Municipal a repartição de encargos, nos termos do n.º 6 do art.º 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, de acordo com o valor estimado previsto para os anos seguintes:” -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 872/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 23 – PROPOSTA 874/2004 –APROVAR A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DA ADJUDICAÇÃO À EMPRESA KPMG, AUDITORES, S.A., O CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA E EMPRESAS MUNICIPAIS, REPORTADAS AOS EXERCÍCIOS DE 2002, 2003, 2004, 2005” (PROCESSO Nº 07/CPI/04), ASSIM COMO APROVAR A RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO ART.º 22º DO DEC-LEI 197/99, DE 8 DE JUNHO E DA ALÍNEA R) DO Nº 1 DO ARTº 53º** -----

**DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA
LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 874/2004 -----

----- “Considerando que, -----

----- Na reunião de 30 de Agosto de 2004, a Câmara aprovou a Proposta n.º 613/2004, no âmbito da qual se deliberou submeter à Assembleia Municipal a Adjudicação, nos termos do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, à empresa KPMG, Auditores, SA do Concurso Público Internacional para a “Aquisição de Serviços de Auditoria às Demonstrações Financeiras da Câmara Municipal de Lisboa e Empresas Municipais, reportadas aos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005” (Procº n.º 07/CPI/04), pelo valor de Euros 445 000 (quatrocentos e quarenta e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa de 19% no valor de Euros 84 550 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta euros), perfazendo o valor total de Euros 529 550 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta euros), a Aprovação, nos termos do n.º 1 do art.º 64.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho, da Minuta de Contrato Escrito e a Delegação, nos termos do art.º 62.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho, na Vereadora Maria Teresa Maury, da competência para a assinatura do Contrato Escrito relativo à presente aquisição; -----

----- A referida Proposta não foi submetida a Assembleia Municipal por se ter verificado que a empresa adjudicatária sofreu uma modificação da sua firma e uma alteração do respectivo objecto social, imposta pelo n.º 3 do art.º 164.º do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, que estabelece: “Ficam ressalvados, vitaliciamente ou durante cinco anos contados do início do ano seguinte ao da entrada em vigor do presente diploma (bold e sublinhado não constam da versão original), os direitos adquiridos, respectivamente, por pessoas singulares ou colectivas que, não sendo revisores oficiais de contas, já exerciam, na vigência da legislação anterior, as actividades agora designadas por auditoria às contas e serviços relacionados, decorrentes de disposição estatutária ou contratual.”; -----

----- Através do Despacho n.º 223/P/2004, de 16 de Setembro de 2004, publicado no Boletim Municipal de 7 de Outubro, foram delegadas no Sr Vereador Carlos Miguel Fontão de Carvalho as competências relativas às Finanças do Município, em consequência do pedido de suspensão do mandato, apresentado a 15 de Setembro de 2004 pela Sra. Vereadora Maria Teresa Maury. -----

----- Tenho a honra de propor, -----

----- Que a Câmara delibere, submeter à Assembleia Municipal, no uso das competências que lhe estão cometidas, designadamente nas alíneas d) e q) do nº1 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, conjugada com a alínea a) do nº1 do artigo 11º do Regulamento do Orçamento para 2004, bem como, atento ao disposto no nº1, do artigo 22º do Decreto Lei nº197/99 de 8 de Junho, conjugado com o ponto 4.1 do artigo 11º do Regulamento do Orçamento para 2004, o seguinte: -----

----- 1. Adjudicar, nos termos do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, à empresa KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA o Concurso Público Internacional para a “Aquisição de Serviços de Auditoria às Demonstrações Financeiras da Câmara Municipal de Lisboa e Empresas Municipais, reportadas aos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005” (Procº n.º 07/CPI/04), pelo valor de Euros 445 000 (quatrocentos e quarenta e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa de 19% no valor de Euros 84 550 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta euros), perfazendo o valor total de Euros 529 550 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta euros), com a seguinte repartição de encargos: -----

----- 2005: 318 100,00 Euros (trezentos e dezoito mil e cem Euros), a que acresce IVA à taxa de 19% no valor de 60 439,00 Euros (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove Euros), perfazendo o valor total de 378 539,00 (trezentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta e nove Euros); -----

----- 2006: 126 900,00 Euros (cento e vinte e seis mil e novecentos Euros), a que acresce IVA à taxa de 19% no valor de 24 111,00 Euros (vinte e quatro mil cento e onze Euros), perfazendo o valor total de 151 011,00 Euros (cento e cinquenta e um mil e onze Euros). -----

----- 2. Aprovar, nos termos do n.º 1 do art.º 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a Minuta de Contrato Escrito, devidamente alterada em função da modificação de firma e de Objecto social da empresa adjudicatária, em Anexo à presente Proposta, dela fazendo parte integrante. -----

----- 3. Delegar, nos termos do art.º 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no Vereador Carlos Miguel Fontão de Carvalho, a competência para a assinatura do Contrato Escrito relativo à presente aquisição.” -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 874/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 24 – PROPOSTA 875/2004 – APROVAR A APROVAÇÃO DO PROJECTO DAS NORMAS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 875/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- O Município tem atribuições em matéria de saneamento básico, nos termos do disposto na al. 1) do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; ---

----- É necessário adequar a regulamentação municipal relativa à Taxa de Conservação de Esgotos às alterações introduzidas pela legislação em matéria de águas residuais, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto a nível nacional, e a Directiva n.º

2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Outubro de 2000 a nível comunitário; -----

----- Com a entrada em vigor do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, em 1 de Dezembro de 2003, que revogou o Código da Contribuição Autárquica, tornou-se necessário adaptar as normas de liquidação e cobrança da taxa de conservação de esgotos, das quais o mencionado diploma constitui direito subsidiário, ao qual acresce a necessidade de adequar as mencionadas normas com a realidade actual. -----

----- As normas de liquidação e cobrança da taxa de conservação de esgotos, que visam proceder à mencionada adequação – Anexo I –, foram já aprovadas pela Câmara Municipal em Reunião Extraordinária de 8 de Setembro de 2004 – Anexo II – tendo sido submetidas à Assembleia no âmbito da Proposta n.º 642/CM/2004, em 28 de Setembro de 2004 – Anexo III – e à Comissão Permanente de Administração, Finanças e Desenvolvimento Económico, que considerou não ter sido possível em tempo útil apreciar a questão submetida – Anexo IV. -----

----- Mantém-se a premência na regulamentação da presente matéria e, portanto, deve a mesma ser novamente submetida aos órgãos competentes. -----

----- As taxas a aplicar haviam já sido aprovadas em Reunião de Câmara, realizada em 30 de Dezembro de 2003, a coberto da Proposta n.º 2/2004 – Anexo V – e na Assembleia Municipal em 6 de Janeiro de 2004 – Anexo VI –, daí tendo resultado igualmente a aprovação do limite de 15 Euros, para a colecta da taxa de conservação de esgotos, o que foi transposto para a Proposta que constitui o Anexo I. -----

----- Em virtude da importância que reveste para a CML a cobrança desta receita, a liquidação de 2004 foi efectuada nos termos das normas em vigor, tendo por base as taxas oportunamente aprovadas pela Assembleia Municipal – Anexo VII. -----

----- A Proposta que ora se submete a aprovação destina-se, pois, a vigorar para o ano de 2005, mantendo-se integralmente o conteúdo da Proposta n.º 642/2004, a qual foi já submetida a discussão pública, entre os dias 23 de Julho e 3 de Setembro de 2004. --

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----- 1. Submeter à Assembleia Municipal a aprovação do projecto das normas de liquidação e cobrança da Taxa de Conservação de Esgotos, cujo texto se anexa, nos termos do disposto no n.º 7 do art. 112.º e art. 241.º da Constituição da República Portuguesa na versão da Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho, e das disposições conjugadas das alíneas a) e e) do n.º 2 do art. 53.º e n.º 6 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da alínea d) do art. 16.º e alínea l) do art. 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

----- (Os anexos à proposta ficam devidamente arquivados, junto da mesma, nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal) -----

----- **O Deputado Municipal Feliciano David (PCP)**, no uso da palavra, disse que esta questão das taxas de esgotos era mais uma trapalhada da Câmara. A proposta 875/2004, que estava em apreciação, era igual à proposta 442/2004 que veio à Assembleia Municipal no dia 28 de Setembro. Na altura foi contestada pelo PCP e por todos os partidos da oposição, e a Câmara decidira retirá-la dada a oposição e a possibilidade de ser rejeitada, o que na altura era o mais provável. -----

----- Agora, porém, vinha de novo a proposta exactamente igual, e não percebiam porquê. Ou talvez percebessem! -----

----- Recordou que o que contestavam, fundamentalmente, era a taxa de conservação de esgotos ter tido um aumento exponencial. Entre 2001 e 2003 esse aumento foi de 26%, o que, conjuntamente com a tarifa de saneamento, fizera com que em 2003 se atingissem cerca de 40 milhões de euros, verba sem dúvida exorbitante. E com o IMI e a reforma do património imobiliário, isso aumentaria exponencialmente na medida em que as taxas de conservação de esgotos estavam indexadas ao IMI, até porque a Câmara veio propor a taxa máxima, isto é, 25% e 12,5%. -----

----- Portanto, era insustentável. -----

----- Por outro lado, essas taxas deveriam corresponder a um serviço prestado pela Câmara, e conforme foi largamente referido o investimento da Câmara nessa área foi verdadeiramente diminuto. Portanto, não havia razões para sacrificar ainda mais o povo de Lisboa, porque era o povo de Lisboa que pagava essas taxas, para além de alguns comerciantes e também industriais. -----

----- Entretanto foi pedido à Câmara que fizesse uma estimativa da receita previsível em 2004. Aliás, no Executivo foi solicitado pelos Srs. Vereadores que antes da proposta vir à Assembleia essa previsão fosse feita, mas teve ocasião de consultar o processo e nada encontrou sobre isso. -----

----- E o PCP, através de si, focou, em relação ao IMI, que esse aumento seria muito elevado em 2004 e maior ainda em 2005. -----

----- Efectivamente, esse aumento diria que era exponencial em 2005, mas já o era, previsivelmente, conforme afirmara embora não tivesse elementos rigorosos sobre essa matéria, em 2004. -----

----- Mas fazia um pequeno desafio, embora certamente não pudessem responder porque não se preocuparam com isso. -----

----- Por acaso teriam verificado qual foi a diferença que pagaram – porque estava a pagamento a taxa de conservação de esgotos – entre 2003 e 2004? Certamente não tiveram esse cuidado. Ele próprio, que tem também um andar em Lisboa, não tinha analisado essa questão, mas, anteontem, por acaso foi confirmar, e no seu caso esse aumento foi de mais de 100%. -----

----- Contudo, não foi só consigo! Como alguns sabiam, escrevera um artigo no Público sobre o aumento exorbitante das taxas de esgotos que a Câmara estava a cobrar, e houve algumas pessoas suas conhecidas que lhe trouxeram esses números. Enfim, uma série deles que podia ali demonstrar, mas não valia a pena ir para outra área se não entre os Deputados Municipais. -----

----- Citava também o caso de um Deputado Municipal, Presidente de Junta, que lhe apresentara também o seu caso, e o seu aumento correspondeu também a 100%. -----

----- Isto era um universo pequeno, naturalmente, mas se fizessem a estatística entre todos os Deputados Municipais que têm casa própria, seria uma coisa curiosa. Mas, como referiu, tinha consigo outros casos de pessoas que não eram Deputados Municipais também com aumentos exponenciais. Então, em 2005, como seria esse aumento!? -----

----- Continuando, disse que em relação ao IMI, numa das últimas reuniões da Assembleia teve uma pequena controvérsia com o Sr. Vereador Fontão de Carvalho, que lhe disse que possivelmente não iria aumentar em 2004. Mas passava aos factos e aos números. -----

----- Como era sabido, o IMI aumentara também de forma muito acentuada nos dois últimos anos, 26%, o que implicara o aumento das taxas de conservação de esgotos. Para 2004 o Sr. Vereador disse que não iria aumentar, mas a estimativa que fez para 2003 foi muito baixa, porque em relação ao executado foi muito grande, 74,7 milhões de euros, e em relação a 2004 não sabiam porque o Relatório e Contas ainda não foi apresentado. -----

----- Mas para 2005, no Orçamento que já teve oportunidade de consultar, qual era a estimativa? Ia diminuir? Não! Ele ia aumentar. E ia aumentar só por si mas também porque ia acrescentar mais cinco milhões de euros da contribuição autárquica atrasada. -----

----- Portanto, diria que o Orçamento para 2005 era irrealista, era virtual nos seu números. Realmente não se entendia que dizendo o Sr. Vereador que ele ia diminuir, apresentasse uma estimativa para 2005 sempre, sempre superior. -----

----- Por isso, entendia que não deviam aceitar que o povo de Lisboa se sacrificasse ainda mais ao desejo da Câmara de conseguir maiores receitas. É que a Câmara Municipal de Lisboa estava a transformar essas taxas e tarifas em impostos, o que era uma completa subversão da situação. -----

----- E agora estavam perante este facto: que fazer hoje? -----

----- Como se sabia, esta proposta, antes de ser presente à Assembleia, em 28 de Setembro, foi à Comissão Permanente de Administração e Finanças, mas foi com pouco tempo e a Comissão entendeu que não dispôs de tempo suficiente para a apreciar, chamando no entanto a atenção de que deveria haver uma conformidade entre o que a Câmara recebia e a prestação de serviços a que se reportava. A Comissão fez essa observação, e muito bem, porque isso não se verificava. -----

----- Portanto, o PCP, numa atitude construtiva, porque tinha sempre atitudes construtivas dissessem o que dissessem, entendia que esta proposta deveria voltar à apreciação da Comissão, mas tinham um problema: é que a Câmara já fez incluir no Orçamento para 2005 essa taxa, e fê-lo pelos valores máximos. Daí que, baixando à Comissão, se levantasse o problema da Comissão dispor de pouco tempo para se pronunciar. -----

----- Havia muitos motivos para que rejeitassem o Orçamento para 2005, e esta questão, só por si, para isso bastaria. -----

----- Terminou dizendo que a proposta teria que ir à Comissão, porque, a não ser assim, o PCP votaria contra. -----

----- **O Deputado Municipal Fernando Saraiva (PS)**, Presidente da Junta de Freguesia de Benfica, no uso da palavra, disse que fazia suas, na íntegra, as palavras do orador anterior, mas desejava referir mais alguma coisa. -----

----- De facto, lamentava que se tivesse perdido este tempo todo porque quando a Comissão disse que não teve tempo para elaborar o relatório, a Câmara retirara a

proposta e passados uns meses voltava a apresentá-la. Se tinha a intenção de voltar a apresentar a proposta, a Comissão teria tido todo o tempo que mediou entre a primeira apresentação e esta para fazer um estudo cuidado sobre a matéria, até porque lhe parecia, de facto, que esse estudo era fundamental por parte da Comissão e da própria Assembleia para a aprovar. -----

----- Se reparassem nos considerandos viam que a certa altura se escrevia que a taxa de conservação de esgotos consubstanciava uma das maiores receitas do Município, e depois, se fossem ao artigo 1º viam que essa taxa constituía uma contrapartida pelos encargos decorrentes da disponibilização e manutenção dos sistemas de drenagem pública e águas residuais, e o que a Comissão pretendeu saber na altura era quanto custava. Se essa taxa já era uma das maiores receitas do Município seria que a população de Lisboa não estava a pagar em excesso? -----

----- Era isso que pretendiam saber, até porque hoje, pelos regulamentos que estavam em vigor, nas urbanizações novas eram os promotores, os proprietários, que pagavam as infra-estruturas, limitando-se a Câmara a cobrar as taxas. Aliás, até as fotocópias com a localização de esgotos custavam algumas dezenas de contos. -----

----- Portanto, a Câmara cobrava tudo, os promotores pagavam as infra-estruturas, e hoje gostavam de fazer o ponto da situação sobre isso porque a nível da Comissão foi esse o problema que se levantou. Ou seja, desejavam saber, concretamente, quando era que a cobrança dessa taxa rendia à Câmara e quanto gastava a Câmara com os serviços afectos a essa área, porque até em termos de manutenção todos sabiam que se tivessem um problema de entupimento do esgoto em casa os serviços iam lá e depois apresentavam a conta. Por isso, desejavam que tudo isso fosse esclarecido, porque como muito bem disse o orador anterior isto estava-se a transformar num imposto. -----

----- Mas sendo uma taxa e a taxa servia para pagar os serviços, gostavam de saber exactamente quanto custavam os serviços. O Sr. Vice-Presidente da Câmara disse, na altura, que havia grandes investimentos a fazer no futuro. Com certeza que havia, mas para esses investimentos também havia fundos estruturais e a Câmara tinha do Orçamento de Estado receitas provenientes dos impostos que todos pagavam. -----

----- Terminou dizendo que era seu entendimento que a Comissão tinha uma palavra a dizer sobre esta matéria. -----

----- **O Senhor Vereador Fontão de Carvalho**, no uso da palavra para dar esclarecimentos, depois de pedir desculpa por ter chegado atrasado e não ter ouvido a totalidade do Deputado Municipal Feliciano David, disse que esta proposta não era exactamente igual à que anteriormente foi apresentada à Assembleia, porquanto a primeira referia-se à taxa de conservação de esgotos a aplicar ainda em 2004 e esta tinha a ver com as taxas a aplicar em 2005. Portanto, embora em termos de taxas a aplicar as referidas em ambas as propostas fossem as mesmas, nesta proposta elas apenas tinham a ver com o ano de 2005. -----

----- Disse, depois, que o argumento expandido na discussão da proposta anterior, tinha a ver com o facto de que com as actualizações das matrizes se iria verificar um aumento substancial das receitas relativas à taxa de conservação de esgotos, comparativamente com as que estavam previstas agora nesta proposta. Já numa das

últimas reuniões da Assembleia Municipal se discutira a questão das receitas da Câmara, nomeadamente as relacionadas com o IMT e com o IMI, e foi demonstrado que a Câmara, em 2004, iria receber menos receitas que aquelas que recebeu em 2003, prevendo-se que se mantivessem esses valores para o ano de 2005. -----

----- Na altura foi demonstrado que as receitas do IMT não cresciam porque as actualizações das matrizes não tinham sido ainda feitas em Lisboa, e porque as receitas que a Câmara recebeu este ano eram inferiores às do ano passado. Daí que não houvesse um aumento substancial das receitas provenientes da cobrança da taxa de conservação de esgotos com as taxas que agora se propunham. -----

----- Referindo-se à intervenção do Deputado Municipal Fernando Saraiva, disse que gostava também de poder ter, neste momento, uma análise entre todos os custos que a Câmara tinha com a prestação de serviços aos munícipes, bem como dos proveitos associados a esses custos. -----

----- Nesta altura, na fase de implementação de um sistema contabilístico que estava a ser feito na Câmara, em que era possível ter já uma contabilidade patrimonial para poder dar resposta a um conjunto de requisitos, ainda não chegaram ao ponto de conseguirem ter uma contabilidade de custos, uma contabilidade analítica que pudesse dar todas essas informações que permitissem fazer a comparação entre os custos e os proveitos associados a determinados serviços prestados aos munícipes. Havia algumas informações que podiam ser recolhidas, alguns números em termos do Relatório e Contas, mas era óbvio que as receitas que a Câmara recebia da taxa de conservação de esgotos, não cobriam, quer a manutenção de toda a rede, quer os investimentos que a Câmara tem feito ao longo dos últimos anos e tinha ainda estimado fazer nos próximos, relacionados com a manutenção e conservação da rede de esgotos. -----

----- **O Deputado Municipal Feliciano David (PCP)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, depois de referir que foi pena que o Sr. Vereador não tivesse ouvido a sua intervenção, disse que nesta proposta se reproduzia a proposta anteriormente apresentada à Assembleia, portanto não se equivocara. Aliás, não referiu que era a mesma, mas sim que era a mesma no seu teor e não no seu tempo. ---

----- Referiu, depois, que o Sr. Vereador teria elementos que confirmavam o que disse, porque efectivamente disse que para o Orçamento de 2005 se previa um aumento do IMI e não da taxa de conservação de esgotos, o que realmente era estranho porque ela estava indexada ao IMI. Era óbvio que prevendo-se o aumento do IMI, a taxa de conservação de esgotos, para 2005, iria aumentar. -----

----- Não punha em causa os números que o Sr. Vereador apresentara, verificá-los-iam depois no Relatório e Contas. -----

----- Mas como o Sr. Vereador também sabia a taxa de conservação de esgotos estava ainda a pagamento em 2004 e uma parte iria ser recebida já em 2005, e realmente não podia entender que para 2004 ela tivesse aumentado 100%. Dir-lhe-ia o Sr. Vereador que era um universo pequeno, mas era um indicativo. E, na realidade, para 2005 acreditava que o aumento pudesse ser exponencial. -----

----- Recordou, a terminar, que em 2004 esse aumento verificou-se mesmo com a baixa do IMI, que passara de 1,0 para 0,7. -----

----- Terminado o pedido de esclarecimento, o **Senhor Presidente** perguntou ao Sr. Vereador se queria responder tendo o Sr. Vereador respondido que não porque não houve nenhum pedido de esclarecimento, iniciando então o **Deputado Municipal Feliciano David (PCP)** a sua segunda intervenção começando por dizer que o Sr. Vereador era um técnico enquanto que ele era apenas alguém que se debruçava sobre estas matérias, mas os dados estavam na mesa. -----

----- E chamava também a atenção do Sr. Vereador que, nas introduções que fazia, só o facto de deixar de isentar os prédios com menos 997 euros (200 contos) de valor matricial, provocava um aumento – era a Câmara que o dizia e não ele – de 1,8 milhões de euros. -----

----- Portanto, como era possível baixar a receita proveniente da taxa de conservação de esgotos? Pedia que o Sr. Vereador reflectisse sobre esses números, que, a seu ver, eram incontestáveis. -----

----- Efectivamente, não entendia como era que o Sr. Vereador continuava a insistir que não ia haver aumentos exponenciais! O que poderia acontecer era que, por qualquer razão, as Finanças se atrasassem ou que houvesse um qualquer tipo de atraso como aconteceu com os cinco milhões de euros da Contribuição Autárquica, mas depois o Relatório e Contas comprovariam isso e com certeza lhes diriam que as previsões têm sido sempre feitas muito por baixo em relação ao que se recebia, conforme o Sr. Vereador podia comprovar. Aliás, tinha consigo os números. -----

----- De facto, não percebia porque continuava o Sr. Vereador a insistir nisso, a menos que o convencesse, e também a todos os Deputados Municipais, que esse facto não era real, ou que os convencesse que aquilo que o povo de Lisboa ia pagar era menor, porque lhe apresentava uma dúzia de situações comparativas entre 2003 e 2004 em que o aumento era de quase 100%. E em muitos casos não era porque tinha a cláusula de salvaguarda de 15 euros, mas em dois casos que lhe apresentava esse cláusula foi atingida exactamente nos 15 euros. -----

----- Por isso, foi tudo pelo maior! E como era sabido se em 2004 a taxa de salvaguarda do IMI era de 60 euros, no próximo ano passava a ser de 65. -----

----- Portanto, continuava a não perceber as contas do Sr. Vereador, mas se tivesse algo a dizer-lhes que os pudesse convencer, agradecia-lhe. -----

----- **O Senhor Vereador Fontão de Carvalho**, novamente no uso da palavra para dar esclarecimentos, disse que como o Deputado Municipal Feliciano David referiu há pouco, este ano a taxa de conservação de esgotos de 2004 ainda se estava a processar e não tinham números finais, neste momento, sobre o montante a receber em 2004 para poderem comparar com anos anteriores fazer projecções para o futuro. -----

----- O único dado que tinham nesta altura eram as receitas do IMI e do IMT, uma vez que a base de incidência, quer de uma, quer de outra, era idêntica à taxa de conservação de esgotos. E essas, efectivamente, em 2004 baixaram em relação a 2003! Mais no IMT do que no IMI, mas baixaram! Até ao final do ano não receberiam mais receitas de IMI e de IMT, portanto era um dado certo que elas eram inferiores às de 2003. -----

----- Admitia que o Deputado Municipal Feliciano David tivesse casos de algumas situações em que a taxa teria aumentado, mas com certeza que haveria muitas situações em que a taxa não aumentaria nessa proporção. Mas era um dado adquirido, não eram previsões ou estimativas, que as receitas que a Câmara teve em 2004, quer de IMI, quer de IMT, eram inferiores às de 2003, e foi com base nesses dados que foi elaborada esta proposta. -----

----- **O Deputado Municipal Feliciano David (PCP)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que o Sr. Vereador deu as suas explicações mas não respondera às suas questões e aos números que lhe apresentara, nomeadamente que a Câmara, só pela perda de isenção dos prédios até 997 euros de valor matricial, iria receber mais 1,8 milhões de contos. -----

----- Era verdade que a cobrança da taxa de conservação de esgotos ainda estava em curso, mas a realidade dizia-lhes que a receita iria aumentar substancialmente. -----

----- Portanto, se o Sr. Vereador tivesse os dados concretos que foram pedidos pela Assembleia, nomeadamente por si e por outros Deputados Municipais, naturalmente teriam ocasião de os apreciar. Mas não tendo o Sr. Vereador esses dados e tendo ele os números que tinha, que não foram contestados, como podiam votar a proposta em apreciação? -----

----- **O Senhor Vereador Fontão de Carvalho**, no uso da palavra para responder ao pedido de esclarecimento, disse que lamentava ter que se repetir, mas a questão que agora lhe era colocada foi exactamente a mesma a que já deu resposta. O Deputado Municipal Feliciano David fazia os seus cálculos, legítimos obviamente, com base em estimativas, com o problema da cláusula de salvaguarda, com o problema da perspectiva que existia do aumento do valor dos prédios, etc., etc., enquanto que ele lhe respondia com dados concretos que já foram demonstrados. O Deputado Municipal Feliciano David dizia que não foram demonstrados, mas realmente foram, porque já em reuniões anteriores lhe disse quais foram os valores que a Câmara recebeu em 2004 de IMI e de IMT, que foram inferiores aos de 2003. -----

----- Esse era um dado concreto! Não era uma estimativa, não era uma previsão, era um dado concreto. Em 2004 receberam menos de IMI e de IMT que em 2003, e foi com base nesses dados concretos que se fizeram estas taxas. -----

----- **O Deputado Municipal Dias Baptista (PS)**, no uso da palavra, disse que estavam ali com uma questão complicada, que era a seguinte: desde que esta proposta, ou uma proposta similar, veio à Assembleia Municipal para a sua discussão e chegara a estar em sede de Comissão Permanente, houve uma evolução muito pouco efectiva no que respeitava a esta proposta. Isto porque foi solicitado na altura que fossem facultados à Assembleia os estudos comparativos que pudessem confirmar, ou informar, que estavam em presença de uma proposta com uma justificação perfeitamente real e plausível. -----

----- E recordava que também na discussão desta proposta, em sede de Câmara Municipal, foi solicitado que antes da sua apresentação à Assembleia Municipal fossem juntos os mapas dos investimentos que a Câmara fez nesta área. -----

----- No entanto, constatavam que não foram juntos esses mapas, como também não foram juntos documentos que pudessem servir para que os Deputados Municipais tivessem capacidade de analisar, por exemplo, o grau de comparação entre aquilo que foi a cobrança dos anos anteriores. O Sr. Vereador Fontão de Carvalho acabara de referenciar que relativamente à taxa de 2004 não tinha valores visto que estava ainda a decorrer a sua cobrança, mas certamente teria em relação aos anos anteriores e seria interessante que a Assembleia Municipal pudesse dispor desses montantes para sobre eles poder analisar, reflectir e discutir. -----

----- Portanto, o Grupo Municipal do PS propunha, verbalmente, que a proposta 875/2004 baixasse à 1ª Comissão Permanente para que aí pudesse ser feito o tal trabalho que, indiscutivelmente, não estava feito na proposta hoje apresentada para votação no Plenário. -----

----- **O Deputado Municipal António Pereira (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, no uso da palavra começou por dizer que as bases da contestação do PCP a esta proposta assentavam no agravamento sério da taxa a pagar pelos munícipes, ainda por cima tendo em conta a imposição legal de que a taxa a aplicar seria indexada ao valor IMI. Portanto, não era aceitável que a Câmara apresentasse ali uma proposta com o valor máximo que a lei permitia. -----

----- Aliás, chegavam quase à conclusão que esta proposta era mais para obrigar os munícipes a pagar a factura por erros de gestão e más opções da Câmara, quando os munícipes não tinham culpa nenhuma disso. -----

----- Lembrou que quando esta proposta foi discutida em Sessão de Câmara, no dia 10 de Novembro, o Sr. Vereador responsável pelo Pelouro, segundo a cópia dactilografada do registo magnético que acompanhava a proposta, comprometeu-se a que, antes da proposta ser presente à Assembleia, os Srs. Vereadores e a Câmara teriam na mão um estudo que estava a ser preparado, e que viria também à Assembleia Municipal para fundamentar as razões da aplicação da taxa máxima, e realmente esta proposta não veio à Assembleia acompanhada de documento nenhum, nem sequer o Sr. Vereador explicara ali o que quer que fosse. -----

----- Portanto, neste momento a Assembleia não tinha condições para votar a proposta, pelo que sugeria que ela fosse apreciada na Comissão Permanente respectiva para depois, então sim, subir a Plenário e a pudessem votar em consciência. -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, no uso da palavra, disse que estavam a discutir uma proposta que continha um assunto com alguma delicadeza, tinham que considerar. Tudo aquilo que tinha a ver com onerar a população de Lisboa, através de taxas, impostos ou outras questões que saíam do bolso dos lisboetas, eram naturalmente situações delicadas. -----

----- E o PSD, no passado, também muitas vezes foi à tribuna quando a Câmara exercia o poder máximo que tinha, e quase sempre o fez, relativamente às taxas que lançava sobre a população de Lisboa, e por isso mesmo achavam normal que os Deputados Municipais da oposição fizessem agora o mesmo tipo de observações. -----

----- O que não era normal, antigamente, era que os Deputados Municipais da maioria também se preocupassem com as taxas e com a oneração que elas representavam para

a população de Lisboa. E o que queria dizer, em nome do PSD, era que também estavam preocupados e que também achavam que esta taxa deveria talvez ser mais bem explicada, deveria ser mais bem analisada. Aquele estudo que era prometido em Sessão de Câmara deveria ser apresentado para que, de facto, pudesse haver uma maior reflexão sobre esta matéria e tentar saber qual era o custo/benefício que representava a aplicação da taxa. -----

----- Disse que não punha em dúvida aquilo que foi dito pelo Sr. Vereador Fontão de Carvalho, mas efectivamente importava saber se no próximo ano iria haver uma oneração substancial, ou não, relativamente àquilo que foi no ano passado e neste ano.

----- Portanto, o PSD também concordava com a baixa da proposta à Comissão para que ela fosse depois presente à Assembleia com uma reflexão mais profunda e todos a pudessem votar em consciência. -----

----- **O Senhor Presidente**, seguidamente, dado que mais ninguém desejou intervir, submeteu à votação a proposta verbal, apresentada pelo PS, de baixa à Comissão Permanente de Administração, Finanças e Desenvolvimento Económico, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Face ao resultado desta votação, a proposta 875/2004 baixou à referida Comissão Permanente. -----

----- **APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ACTA N.º 71** -----

----- **O Senhor Presidente** informou que tinha sido decidido em Conferência de Representantes a apreciação e votação desta acta na reunião de hoje, dada a urgência que havia nisso para o seu envio à Assembleia da República. -----

----- Posta em apreciação, como ninguém se pronunciou sobre o seu conteúdo, submeteu-a à votação tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Seguidamente, visto que os dois pontos restantes da Ordem de Trabalhos e as matérias dos dois aditamentos ficariam para apreciação e votação no dia 14, deu por encerrada a reunião informando que a Sessão prosseguiria no próximo dia 14, em terceira reunião, pelas 15 horas. -----

----- Eram 17 horas e 45 minutos. -----

----- E eu, _____, Primeira Secretária, fiz lavrar a presente acta que subscrevo juntamente com a Segunda Secretária, _____.

----- O PRESIDENTE -----